



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Segunda-feira • 23 de março de 2020 • Ano IV • Edição Nº 2332

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
ATA DE SESSÃO 2020 .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 014/2020) .....	5
DECRETO MUNICIPAL (Nº 015/2020) .....	9
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	10
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020) .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020) .....	10
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020) .....	11
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020) .....	57
ERRATA   EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020) .....	126
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	127
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	127
DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020) .....	127
DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020) .....	128

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**ATA DE SESSÃO 2020**



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO § 4º DO ARTIGO 9º E § UNICO DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (L.R.F.), PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 3º QUADRIMESTRE DE 2019.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020, às 09h, no Plenário da Câmara municipal de Conceição do Almeida, Estado Federado da Bahia, reuniu-se em audiência pública, os representantes das Secretarias Municipais, o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Almeida (Adenildo Santos Lopes) e diversos cidadãos, conforme lista de presença registrada a seguir, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais relativas ao 3º Quadrimestre do exercício de 2019, dando cumprimento ao disposto no § 4º de artigo 9º e § único de artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (L.R.F).

Coordenando os trabalhos a Senhora Renata Suely Nogueira de Santana (Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Conceição do Almeida), abriu a audiência pública, agradecendo a participação de todos e fez uma breve explanação sobre os objetivos da audiência pública, potencializando assim a importância do evento. A seguir a palavra foi passada para o Sr. Jander Luanderson Cerqueira Maia (Controlador Interno do Município de Conceição do Almeida), com a finalidade de apresentar a Prestação de Contas e Relatório de Gestão relativo ao 3º Quadrimestre do exercício de 2019, nos termos do disposto no § 4º de artigo 9º e § único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (L.R.F).

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 -Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com



1

**ESTADO DA BAHIA**  
**Município de Conceição do Almeida**  
**Prefeitura Municipal**

**LISTA DE PRESENÇA**

Conceição do Almeida-Ba, 27 de fevereiro de 2020.

LISTA DE PRESENÇA, da Audiência Pública do 2º. Quadrimestre do ano de 2019, conforme deve cumprir o quanto determina o § 4º. do Art. 9º., da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), a ser realizada no espaço do salão Nobre da Câmara de Vereadores, às 9:00h deste dia 27 de fevereiro do corrente ano.

1. Renata Suelly N. Santos
2. Antonio Fernandes Filho
3. Maurício Augusto de Jesus
4. José H. da J. S. S.
5. Maria Janessa Rodrigues da Souza
6. Gutemberg de Jesus Souza Neto
7. Rosicláide Bispo Barbosa
8. Genivalma Santos Souza
9. Rosineira dos Santos
10. Danilo Gisi U. N. Assis
11. Lucas Santos Almeida
12. Elisamela U. Vieira
13. Almi Moreira dos Santos
14. Fernanda Oliveira Lima
15. Judaci Souza Rodrigues
16. Roque Bispo dos Santos Filho
17. Adailton Souza Rodrigues
18. Joselito Oliveira
19. Luis Claudio de Jesus Santos
20. Raimundo Souza Neto
21. Juliana Santos Santana
22. Colivânia R. da S. Barreto

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 -E-mail: calmeida.pm@gmail.com



2

ESTADO DA BAHIA  
Município de Conceição do Almeida  
Prefeitura Municipal

23. Maria Aparecida dos Santos Oliveira
24. Antonio Simões J. Filho
25. Pedro Sparduzon Pequena Tric
26. Júlio do Amor Divino Borges
27. Maria Lúcia da Silva
28. Sueli Campos Sobral de Andrade
29. Maria da Conceição Silva Cori
30. Emanoel Santos Silva
31. Et S L L
32. Kamila Oliveira R. Nova Borges
33. Leuciana Araújo Gomes Rodrigues
34. Antonio NEVA ALBERTO Faria
35. Carliane Barbosa Lima
36. Pedro Sparduzon Pequena Tric
37. Valmir Wajr Vils Bonfim
38. Elisângela Nova Santos
39. Maria Lídia Barreira das Santos
40. Antônio L. dos Santos
41. Beneditina R. Souza
42. José Silva Cori
43. José Augusto S. dos Santos
- 44.
- 45.
- 46.
- 47.
- 48.
- 49.
- 50.

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 -E-mail: calmeida.pm@gmail.com

**DECRETO MUNICIPAL (Nº 014/2020)**



1

**ESTADO DA BAHIA**  
**Município de Conceição do Almeida**  
**Prefeitura Municipal**

**Decreto Municipal nº 014/2020.**

*De 23 de Março de 2020.*

*“Dispõe sobre o fechamento, pelo prazo inicial de 10 (dez) dias, dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço que explicita, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

**CONSIDERANDO** as disposições do Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - 2019-n CoV1;

**CONSIDERANDO** o alerta emitido pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia (CREMEB) quanto a necessidade de preparação dos serviços para possível recepção de número alto de pacientes com insuficiência respiratória aguda grave decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como quanto a eminente tensão e sobrecarga das unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos, com prejuízos da disponibilidade de leitos de Medicina Crítica, equipamentos, materiais de proteção individual (EPIs), fármacos específicos e outros insumos;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de esclarecimento para as equipes de saúde quanto aos fluxos de atendimento para identificação precoce, diagnóstico,

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



2

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

proteção, tratamento e demais orientações de notificação e vigilância para casos suspeitos e confirmados de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as atividades indicadas, por sua natureza, representam provável vetor de contágio:

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica suspenso, a partir das 13h00m do dia 23/03/2020, e pelo prazo inicial de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, o funcionamento de todos estabelecimentos comerciais, inclusive na Feira Livre e bares, e prestadores de serviços que exercem suas atividades na circunscrição do Município, excetuando-se as disposições contidas nos seguintes parágrafos:

**Parágrafo Primeiro:** Diante da necessidade de manutenção do abastecimento de itens essenciais em nosso Município, não estarão sujeitos à suspensão prevista no *caput* os mercados, padarias, açougues, farmácias e distribuidoras de águas e gás, devendo os referidos estabelecimentos, todavia, adotar a máxima cautela em relação a quantidade de pessoas que permaneçam no local simultaneamente, controlando a entrada de clientes e, assim, evitando aglomerações, devendo fornecer a possibilidade de compras *delivery*, divulgando número de telefone do estabelecimento à população, preferencialmente com *whatsapp*, para que os consumidores realizem os pedidos sem sair de casa, e que o estabelecimento providencie o envio dos itens à residência do solicitante.

**Parágrafo Segundo:** Os bancos deverão limitar o número de clientes na respectiva agência em quantidade não superior a 10 (dez), enquanto que a casa lotérica deverá adotar mesma cautela, limitando, todavia, em 05(cinco) clientes, sendo que, em ambos casos, os estabelecimentos deverão garantir distância mínima de 02 (dois) metros entre clientes, evitando, ainda, a formação de filas fora do estabelecimento, advertindo que mesmo aqueles que estejam fora dos estabelecimento deverão guardar a distância mínima de 02(dois) metros entre pessoas.

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



3

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**Parágrafo Terceiro:** Para evitar o desabastecimento de combustíveis, é garantindo o funcionamento dos postos de combustíveis, devendo os estabelecimentos adotarem as mesmas cautelas indicadas quanto a necessidade de evitar aglomeração, sendo vedado o funcionamento de bares e restaurantes, ainda que estejam nas dependências do posto, devendo o funcionamento ficar restrito a comercialização de combustíveis.

**Parágrafo Quarto:** Admite-se que restaurantes comercializem alimentos exclusivamente pelo sistema *delivery*, devendo os estabelecimentos divulgar número de telefone à população, preferencialmente com *whatsapp*, possibilitando que o consumidor realize seu pedido e o receba sem sair de casa, cabendo ao estabelecimento proceder o envio do pedido, sendo vedada a comercialização no estabelecimento, ou mesmo a retirada do produto no balcão.

**Parágrafo Quinto:** O descumprimento de qualquer medida estabelecida neste decreto caracterizará infração à legislação Municipal, ensejando a aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento e fechamento compulsório.

**Parágrafo Sexto:** Nas atividades que terão seu funcionamento mantido, na forma dos parágrafos anteriores, os estabelecimentos deverão providenciar a redução do quadro de funcionários em atividade, mediante esquema de escala, possibilitando que cada funcionário reduza o tempo fora de seu residência, garantindo, ainda, a adoção de medidas preventivas, como disponibilização de equipamento de proteção individual (máscaras, luvas e afins), material de higiene (água, sabão e álcool em gel), e guardando distância mínima entre funcionários de 2 (dois) metros.

**Parágrafo Sétimo:** Na hipótese do parágrafo anterior, não será admitida em qualquer hipótese a manutenção de gestantes ou pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.

---

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)



4

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**Art. 2º** - Novamente, esclarecemos que os proprietários e funcionários dos estabelecimentos atingidos pela suspensão deverão, assim como toda a população local, permanecer em sua residência, com o intuito de evitar a propagação do vírus.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.**

**Gabinete do Prefeito de Conceição do Almeida/Ba**, 23 de Março de 2020.

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL**  
Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL (Nº 015/2020)**



1

ESTADO DA BAHIA  
**Município de Conceição do Almeida**  
Prefeitura Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/ 2020.**

De, 23 de março de 2020

*“Dispõe sobre a substituição dos conselheiros representantes do Poder Público e Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações da Lei Municipal nº 558/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica substituído o conselheiro suplente representante de trabalhadores do SUAS, conselheiro suplente representante do poder público da Secretária Municipal de Educação, e o conselheiro titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para cumprir mandato durante o período de 2019/2021.

**Art. 2º.** Segue os membros conselheiros abaixo relacionados:

REPRESENTAÇÃO	TÍTULAR	SUPLENTE
Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS	Daniela da Conceição Silva	Carine Cerqueira dos Santos
Poder Público: Secretaria Municipal de Educação	Sued Nascimento Cerqueira	Fabiola Oliveira Espinola
Poder Público: Secretaria de Desenvolvimento Social	Thasla Vanessa R de Souza	Paulo Cezar Franca Romão Filho

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, 23 de março de 2020.

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL**  
Prefeito Municipal de Conceição do Almeida

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: [calmeida.pm@gmail.com](mailto:calmeida.pm@gmail.com)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 SRP**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão, do Tipo Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, visando a seleção das melhores propostas para eventual fornecimento parcelado de material de limpeza, saneantes, de higiene pessoal e outros utensílios plásticos, visando o atendimento das demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, conforme especificações constantes neste edital e anexos, mediante a necessidade do contratante. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Data do Julgamento: Dia 02/04/2020, às 09:00h. Edital disponível em sua sede das 08h às 12h, de segunda 2ª a 6ª feira, <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br>. Conceição do Almeida-Bahia, 19/03/2020. Egberto de Almeida Cardoso Filho - Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 SRP**

Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão, do Tipo Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços visando a seleção das melhores propostas para eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender necessidades das unidades administrativas do município de Conceição do Almeida-BA. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Data do Julgamento: Dia 03/04/2020, às 09:00h. Edital disponível em sua sede das 08h às 12h, de segunda 2ª a 6ª feira, <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br>. Conceição do Almeida-Bahia, 19/03/2020. Egberto de Almeida Cardoso Filho - Pregoeiro.

**EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 SRP**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº. 155/2020**

**Tipo: PRESENCIAL / MENOR PREÇO POR LOTE**

<b>I. Regência Legal</b> Lei Federal Nº. 10520 / 02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, suas alterações e Lei complementar 123/06, Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.	
<b>II. Órgãos Interessados</b> Secretarias: Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FME - Saúde/FMS - Desenvolvimento Social - Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente – Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.	
<b>III. Modalidade</b> Pregão nº. 005/2020 SRP	<b>IV. Processo Administrativo nº.</b> 155/2020
<b>V. Tipo</b> Presencial	<b>VI. Forma de Fornecimento</b> Parcelada – conforme ordem de fornecimento.
<b>VII. Critério de julgamento</b> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
<b>VIII. Objeto</b> O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, com sede à Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, nesta cidade, CEP 44.540-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> , pelo Sistema de Registro de Preços para a <b>SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES, DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA</b> , conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo II deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida – Bahia.	
<b>IX - Local e data para o credenciamento, recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e Sessão de Julgamento:</b> <b>Credenciamento:</b> às 09:00 horas do dia <b>02/04/2020</b> . <b>Abertura em Seção Pública:</b> Prevista para às 09:15 horas do dia <b>02/04/2020</b> . <b>LOCAL: Sala das Sessões – Paço Municipal</b> , situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000	
<b>X. Das Unidades Participantes:</b> 1. ÓRGÃO: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 2. ÓRGÃO: 004 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 3. ÓRGÃO: 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 4. ÓRGÃO: 006 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE. 5. ÓRGÃO: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS. 6. ÓRGÃO: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL. Conforme disposto na lei de meios vigentes.	
<b>XI. Vigência</b> Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sujeito a renovação, nos termos da Lei 8.666/93.	
<b>XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações situado no endereço supra citado, pelo Telefax (075) 3629 2161 ou pelo E-mail: <a href="mailto:licitaalmeida2@gmail.com">licitaalmeida2@gmail.com</a>	
<b>XIV. Pregoeiro Oficial</b>  <p style="text-align: center;"><b>Egberto de Almeida Cardoso Filho</b> <b>Pregoeiro Oficial</b> <b>(Decreto Municipal nº. 001/2020, de 15/01/2020)</b></p>	

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

1



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 SRP**

Razão Social: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Contato \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Recebemos da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia – Departamento de Licitações e Contratos, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Declaramos ainda que recebemos todos os documentos e conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Ba, ou pelo E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com) .

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Ba da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Egberto de Almeida Cardoso Filho**  
**Pregoeiro Oficial**

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

2



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente à licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e no que consta no Cadastro de Inscrição da Receita Federal do Brasil, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições:

**14.2.1.** Em formação de consórcio;

**14.2.2.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**14.2.3.** Em dissolução ou em liquidação;

**14.2.4.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.2.5.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**14.2.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**14.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**14.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**14.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

**15.2.** Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá utilizar-se de Assessoramento Técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**15.3.** Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desautorizada a Comissão autenticar qualquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação.

**15.4.** Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Equipe de Apoio em até as 24 horas antes do dia da entrega dos envelopes, mediante agendamento.

**15.5.** No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

**XVI - CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

(Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**16.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. A procuração deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário;

**16.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório;

**16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade;

**16.5.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**16.6.** Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues a Pregoeira em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

**16.7.** Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO (ANEXO IV)** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

**16.8.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços (vide Modelo **Anexo II**), endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – A**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020- SRP**  
**SESSÃO DE ABERTURA: 02/04/2020**  
**HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00h**

**17.1.2.** A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**17.1.3** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

4



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**17.1.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**17.1.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.1.6** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item X do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

**17.1.7** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**17.1.8** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**17.1.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**17.1.10** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo especificada, em via original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, na forma abaixo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020- SRP**  
**SESSÃO DE ABERTURA: 02/04/2020**  
**HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00h**

**18.2. Para habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**18.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

5



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**18.2.2.** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

**18.2.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

**18.2.4.** Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;

**18.2.4.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

**18.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;

**18.2.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**18.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

**18.2.8.** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e sua regularização, emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

**18.4.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**18.5.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**18.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

6



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**18.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar um ou mais Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

b) Alvará de Licença e Funcionamento.

**18.8. Documentações e informações complementares:**

**18.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**18.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**18.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ (MF) diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**18.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**18.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**18.13.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.13.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**18.13.3.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**18.13.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**18.13.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

7



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**18.14.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para a habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

**XIX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**19.1.FASE INICIAL**

**19.1.2.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**19.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**19.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**19.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**19.1.5.1** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**19.1.6** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**19.1.7** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**19.1.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.1.9** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**19.1.10** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**19.2.1** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

8



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**19.2.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**19.2.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.2.4** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**19.2.5** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**19.2.5.1** Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**19.2.5.2** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**19.2.5.2.1** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**19.2.6** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**19.2.7** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

**19.2.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**19.2.9** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**19.2.10** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

**19.2.11** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**19.2.12** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**19.2.13** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**19.2.14** Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013.

**Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

9



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**19.2.15** Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado dos produtos ou serviços em função da capacidade de fornecimento ou da realização dos serviços.

**19.2.16** Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

**XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**20.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**20.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**20.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**20.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**20.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**20.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**20.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**20.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XXI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**21.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**21.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**XXII – CONTRATAÇÃO**

**22.1** O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

**22.1.1** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.1.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.1.3** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**22.2** Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**22.3** Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

**22.4** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente (AFM), no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013.

**22.5** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**22.6** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**22.7** Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, as atas circunstanciadas celebradas em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**22.8.** O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**22.9.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

11



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**23.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até o décimo dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

**23.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**XXIV- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**24.1** Os preços são fixos e irremovíveis.

**24.2** A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**24.3** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**XXV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**25.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**25.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**25.3.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada.

**XXVI- PENALIDADES**

**26.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**26.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

12



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**26.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**26.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**26.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**26.3** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**26.4** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**26.5** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**XXVII. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**27.1** A inexecução, total ou parcial da Ata Circunstanciada de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e respectivas alterações.

**27.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**27.4** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**27.5** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

13



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**27.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**27.5.2.** Na hipótese prevista no item 27.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**27.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**27.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**27.6.1.** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**XXVIII. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**28.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**XXIX. IMPUGNAÇÕES**

**29.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

**29.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**XXX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**30.3** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.4** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**30.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**30.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

14



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Proposta Comercial;
- Anexo III. Modelo de Credenciamento / Procuração;
- Anexo IV. Modelo de Declaração;
- Anexo V. Minuta da Ata de Registro de Preços e
- Anexo VI. Minuta do Contrato

Conceição do Almeida – Bahia, 19 de março de 2020.

**Egberto de Almeida Cardoso Filho**  
**Pregoeiro Oficial**  
**(Decreto Municipal nº. 001/2020, de 15/01/2020)**

**Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

15



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

Contratação de empresa para a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES, DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. Justificativa:**

A Justificativa para o referido fornecimento são as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida e demais unidades, para a manutenção de limpeza e higienização. Este termo destina-se a esclarecer as especificações necessárias para o Registro de Preços.

**3. Valor Estimado:**

O valor a contratar está estimado com base em cotações de preços previamente realizadas junto à empresas do ramo, inclusas todas as despesas necessárias à entrega dos produtos.

**4. Local de Entrega/Fornecimento/Execução:**

I - O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.  
II - Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, de acordo ao recebimento da ordem de fornecimento.

**5. Especificação / Detalhamento:**

**5.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**5.1.1.** Seleção das melhores propostas para eventual fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene visando o atendimento das demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal e demais unidades administrativas.

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

16



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

5.1.2 Os quantitativos foram estimados e baseados na planilha de consumo pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> , USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UND.	CX	400		
2.	<b>CERA</b> , PARA POLIMENTO DE PISO, LIQUIDA INCOLOR. EMBALAGEM COM 750 ML. ROTULAGEM CONTENDO; NO MÍNIMO; NOME, COMPOSIÇÃO E PESO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50		
3.	<b>CREME DENTAL</b> , COM MÍNIMO DE 1500 PPM DE FLÚOR, CREME DENTAL DE 50 GRAMAS	UND	240		
4.	<b>DESINFETANTE</b> , LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: PLÁSTICA DE 2000 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 06 UND.	CX	200		
5.	<b>DESINFETANTE</b> , LÍQUIDO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UND.	CX	200		
6.	<b>DETERGENTE</b> , LÍQUIDO, CONCENTRADO, L, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	200		
7.	<b>LIMPA VIDRO</b> , LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. CAIXA COM 12	CX	20		
8.	<b>MULTIUSO</b> , PARA LIMPEZA EM GERAL EM EMBALAGEM COM 500 ML REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL INDICAÇÃO COMPOSIÇÃO, DATA, VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPA NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20		
9.	<b>SABÃO EM BARRA</b> , BARRA DE 200G, COMPOSIÇÃO: SAIS+ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE. EMBALAGEM: 50X200 GR, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	100		
10.	<b>SABÃO EM PASTA</b> , POTE DE 500G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO VEGETAL, ALCALINIZANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM: 500GR, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POTE	50		

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

17



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

11.	<b>SABÃO EM PÓ</b> , EMBALAGEM COM 500G, TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONASTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTES, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20UNIDADES.	FARDO	200		
12.	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> , PERFUMADO, AROMA AGRADÁVEL E SUAVE, INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS. EMBALAGEM: DE 5000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MS.	UND	50		
13.	<b>SABONETE SÓLIDO</b> , EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM: COM 90 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS. PACOTE COM 12 UND	DUZIA	80		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE II</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	<b>ÁLCOOL ETÍLICO</b> , P. A, COM PUREZA MÍNIMA DE 46% PARA USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 01LITRO. CAIXA COM 12 UND	CX	200		
2.	<b>ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70%</b> , NÃO AROMATIZADO, LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS, INDICADO COMO ANTISSÉPTICO DE MÃOS, EMBALAGEM DE 500ML. <b>CAIXA COM 12 UND.</b>	CX	100		
3.	<b>AROMATIZADOR</b> DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO, DUPLA AÇÃO. CAIXA COM 12 UND	CX	70		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE III</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	<b>BALDE PLÁSTICO</b> , EM POLIETILENO COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UND	40		
2.	<b>BALDE PLÁSTICO</b> , EM POLIETILENO, ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	80		
3.	<b>CAIXA ORGANIZADORA</b> , EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, INCOLOR, CAPACIDADE DE 50 LITROS COM TRAVAS E TAMPA. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	50		
4.	<b>CESTO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	60		
5.	<b>CESTO PLÁSTICO PARA LIXO</b> , EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇAS LATERAIS EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 65 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ	UND	30		

**Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

18



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.				
6.	<b>CESTO TELADO</b> , PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, CAPACIDADE 10 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	60		
7.	<b>ESCOVA DENTAL</b> , CERDAS MACIAS, MÉDIA, INFANTIL.	UND	240		
8.	<b>ESPONJA DE LÁ DE AÇO</b> , CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50GRAMAS.	PCT	1400		
9.	<b>ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO</b> , DUPLA FACE, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, FLEXÍVEL, COM BOA ADAPTAÇÃO EM SUPERFÍCIES IRREGULARES E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. DIMENSÕES 15X10 CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	80		
10.	<b>FLANELA EM 100% ALGODÃO</b> , BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 30X50CM, PARA USO GERAL, DÚZIA.	DUZIA	60		
11.	<b>FOSFORO</b> , CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. - MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.	PCT	200		
12.	<b>INSETICIDA EM AEROSSOL</b> , NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONO. CAIXA COM 12	CX	40		
13.	<b>LIXEIRA</b> , EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM RODAS, CAPACIDADE DE 120 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	50		
14.	<b>LIXEIRA</b> , EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM PEDAL E RODAS, CAPACIDADE DE 240 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	50		
15.	<b>LIXEIRA</b> , EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, TAMPA VAI E VEM CAPACIDADE DE 100 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UND	50		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE IV</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	<b>AVENTAL DE VINIL</b> , TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM TECIDO DE PVC COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA ILHOSES DE PVC SOLDADO ELETRONICAMENTE COM TRÊS TIRAS DE POLIÉSTER TRANÇADAS NO TAMANHO 1.20 X 70.	UND	50		
2.	<b>CAPA DE CHUVA</b> , FABRICADA EM PVC FORRADO, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS E CAPUZ. COMPOSIÇÃO: 50% POLIÉSTER / 50% PVC. UTILIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, VIGILÂNCIA, LIMPEZA, PASSEIO, EVENTOS AO AR LIVRE, ETC. TAMANHO: G, COM O DEVIDO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	UND	200		

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

19



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

3.	<b>LUVA DE SEGURANÇA</b> 4 FIOS DE AÇO RESISTENTE A CORTE, CONFECCIONADA EM FIOS DE AÇO E FIBRAS SINTÉTICAS, PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELÁSTICAS, ACABAMENTO FINAL EM FIBRAS SINTÉTICAS; SUPORTE PARA ATÉ 5.250G DE RESISTÊNCIA AO CORTE (ANSI CUT 8), MÁXIMO DE RESISTÊNCIA A ABRASÃO E RASGOS, PARA ATIVIDADES EXTREMAS, COM ALTA DURABILIDADE, COM GARANTIA DE NÃO SOLTAR FIAPOS, COM ETIQUETA NO PUNHO, UTILIZÁVEL EM MANUSEIO DE METAIS, ESTAMPARIAS, ELETROELETRÔNICOS, EMBALAGENS, FRIOS, AGRÍCOLA, MINERAÇÃO, VIDRARIA E CERÂMICA.	PAR	100		
4.	<b>LUVA</b> , DE COURO, CANO CURTO, <b>TAMANHO M</b> , COM REFORÇO, NA PALMA E NOS DEDOS CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAR	120		
5.	<b>LUVA</b> , DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, SEM PÓ BIOABSORVIVEL, <b>TAMANHO M</b> , IMPREGNADA COM ALOE VERA, BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, ANTIALÉRGICA E HIDRATANTE, RESISTÊNCIA EXTRA A MATERIAIS PERFURO CORTANTES. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	CX	50		
6.	<b>LUVA</b> , DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, <b>TAMANHO G</b> . EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I.	CX	50		
7.	<b>LUVA</b> , EM LÁTEX, NA COR AMARELA, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30 CM, <b>TAMANHO G</b> . CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAR	120		
8.	<b>LUVA</b> , EM LÁTEX, NA COR AMARELA, ALTAMENTE RESISTENTE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 30 CM, <b>TAMANHO M</b> . CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, LACRADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAR	240		
9.	<b>MÁSCARA</b> DESCARTÁVEL, PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE V</b>					

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

20



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 42 X 66 CM.	UND	1000		
2.	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 45 X 85 CM PACOTE COM 12 UNIDADES.	DUZIA	60		
3.	PRENDEDOR DE ROUPA, DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	50		
4.	PURIFICADOR AROMATIZANTE PARA BANHEIRO COM CESTA PARA REFIL PEDRA 35GR CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	50		
5.	REMOVEDOR, LIMPEZA PESADA, EMB. C/ 500 ML (TIPO VEJA LIMPEZA PESADA).	UND	240		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE VI</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOAL
1.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, REFORÇADO. EMBALAGEM: FARDO COM 100 PACOTES. MICRO 10.	FARDO	100		
2.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, RESÍDUO NORMAL, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, DIMENSÕES 75 X 105 CM. ESPESSURA 6 MICRONS. FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	300		
3.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, RESÍDUO NORMAL, CAPACIDADE NOMINAL PARA 20 LITROS, DIMENSÕES 75 X 105 CM. ESPESSURA 6 MICRONS. FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	100		
4.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, RESÍDUO NORMAL, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, DIMENSÕES 63 X 80CM. ESPESSURA 6 MICRONS. FARDO COM 100 UNIDADES.	FARDO	200		
5.	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, MULTIUSO, CAPACIDADE 2KG, 25X35CM, SOLDA FUNDO, PARA FREEZER E GELADEIRA.	KG	50		
6.	TOALHA DE ROSTO, CONFECCIONADA EM TECIDO ATOALHADO, TIPO FELPUDO, MACIO, RESISTENTE, 100% ALGODÃO, TAMANHO 80 X 80CM, NA COR BRANCA ISENTO DE QUAISQUER DEFEITO ACABAMENTO GERAL: DEVERA POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCLUIR TAMANHO DO ITEM NA ETIQUETA, IDENTIFICANDO O TIPO DE TECIDO E GRAMATURA. SIMBOLOGIA DA ETIQUETA COM DESCRIÇÃO DOS CUIDADOS COM O TECIDO CONFORME NBR 8719 ESTAR DE ACORDO COM NORMAS DE ABNT: NBR 13546; NBR 13734 DE 1996; NBR13350; NBR13433; NBR10588:1988; DEVE ACOMPANHAR RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE QUANTO AO NÚMERO DE PROCESSAMENTO.	UND	80		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VI</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE VII</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, CERDAS DE NYLON, BASE RETANGULAR EM PLÁSTICO, CAIXA COM 12.	UND	50		
2.	ESCOVÃO PARA VASO SANITÁRIO COM RECIPIENTE	UND	120		

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

21



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

3.	MOP - (ESFREGÃO PARA LIMPEZA) MOP ÚMIDO COM 300 GR (REFIL) E BALDE, CAPACIDADE DE 16 LITROS, MATERIAL: POLIPROPILENO.	UND	40		
4.	MOP ALGODÃO COM CABO DE ZIG ZAG	UND	30		
5.	MOP ALGODÃO ZIG ZAG (REFIL)	UND	30		
6.	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO, COM 80 CM.	UND	120		
7.	RODO PARA LIMPEZA COM CABO, BORRACHA DE 30 CM PLÁSTICO.	UND	120		
8.	VASSOURA, CERDAS EM PIAÇAVA, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 220 MM, COM 22 FUIROS, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%. PACOTE COM 12 UNIDADES.	DUZIA	100		
9.	VASSOURA, EM NYLON CABO EM MADEIRA RESISTENTE, EM CERDAS MACIAS BASE DE 30CM..	UND	50		
10.	VASSOURA, EM PELO, BASE RETANGULAR LARGURA 300 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL.	UND	120		
11.	VASSOURINHA, EM NYLON CABO DE MADEIRA 120 MM.	UND	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VII</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE VIII</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	COPO DESCARTÁVEL 200ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. 25 X 100.	CX	200		
2.	COPO DESCARTÁVEL 50ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO TÓXICO, PESO MÍNIMO 0,75. 50PCT X 100UND	CX	100		
3.	MARMITEX TÉRMICA DESCARTÁVEL, EM ALUMÍNIO N º08 CX COM 100 UNIDADES.	CX	50		
4.	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, DE 04 METROS, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	RL	50		
5.	PAPEL FILME EM ROLO, DE 30METROS, EMBALAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	50		
6.	PRATINHO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 15CM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	20		
7.	PRATO DESCARTÁVEL NÃO FLEXÍVEL, COM DIÂMETRO DE 18CM, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	20		
8.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM BOBINA 35CMX 45CM, COM 500 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 5KG, EM BOBINA, PICOTADA, COM CAPACIDADE PARA 5KG, PLÁSTICO, TRANSPARENTE.	KG	100		
9.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM BOBINA 40CMX 60CM, COM 500 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 10KG, EM BOBINA, PICOTADA, PESO APROXIMADO DE 1,22KG, COM CAPACIDADE PARA 5KG, PLÁSTICO, TRANSPARENTE.	KG	100		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VIII</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE IX</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 19,5 X 18 CM, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: FARDO COM 40 PACOTES COM 40 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FARDO	50		

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

22



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

2.	<b>PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES</b> , EM ROLO, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 10 CM X 30CM, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	300		
3.	<b>PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA</b> PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10 CM X 30 M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS.	FARDO	100		
4.	<b>PAPEL TOALHA, EM BOBINA</b> , NÃO RECICLADO, COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM X 20CM, FOLHAS PICOTADA, FARDO COM 24 ROLOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO E LOTE.	FARDO	100		
5.	<b>PAPEL TOALHA, ENTREFOLHADO</b> , NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 21X23 CM, BR .	PCT	400		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IX</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE X</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	<b>CANALIZADOR DE TRÂNSITO – CONE BARRIL</b> : FABRICADO EM POLIETILENO LINEAR, DE PROLONGADA VIDA ÚTIL, UTILIZADO PARA ORIENTAR OU INTERROMPER TRÁFEGO EM VIAS PÚBLICAS, COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS COM APROXIMADAMENTE 150MM DE LARGURA; DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1170MM; ALTURA DA BASE: 270MM; LARGURA DA BASE: 600MM X 600MM; DIÂMETRO DO TOPO: 400MM X 400MM; PESO TOTAL: 7 KG (+ OU – 10%)	UND	100		
2.	<b>CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO SEMIFLEXÍVEL</b> , 75 CM, COM PESO CONCENTRADO NA BASE 4,8 KG, , CORPO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL E BASE EM BORRACHA RECICLADA, DIMENSÕES: 1140MM, DIÂMETRO TOPO: 110MM, LARGURA DA BASE: 400MM; PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM RODOVIAS, OBRAS URBANAS E ESTACIONAMENTOS. COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA.	UND	100		
3.	<b>COLETE REFLETIVO</b> , CONFECCIONADO EM TECIDO FOSFORESCENTE EM 100% POLIÉSTER, COM FAIXAS COSTURADAS REFLETIVAS NA COR PRATA, CORES AMARELO LIMÃO E LARANJA.	UND	100		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE X</b>					<b>R\$</b>

**6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante a expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM) por pessoa credenciada pela respectiva Unidade.

**7. Pagamento**

7.1.O pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, contado a partir da data da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

23



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**8. Acompanhamento e Fiscalização**

**8.1.** A fiscalização será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. Disposições Gerais**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida ou as unidades envolvidas, reservam-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

**9.2.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;

**9.3.** Havendo irregularidade quanto a qualidade dos produtos fornecidos, suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, ou que não atenderem as especificações e critérios constantes neste edital, serão os mesmos recusados, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº. 6.437/77, Código de Defesa do Consumidor e demais punições previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**9.4.** Os produtos recusados deverão ser substituídos imediatamente, por outro, de acordo com as especificações técnicas solicitadas e aceitas pela contratada, de comprovada qualidade, sem nenhum ônus para o município;

**9.5.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação respondendo os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

24



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**Anexo II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Ilm<sup>o</sup>. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia

**Ref. Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**

Sr. Pregoeiro,

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**, pelo Sistema de Registro de Preços - Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia, apresentamos nossa Proposta de Preços para o **EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES, DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, conforme especificações técnicas do Anexo I, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE: ( )</b>	<b>CELULAR: ( )</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>BANCO: ( )</b>	<b>AGÊNCIA Nº.:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>RG Nº.:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>

(Descrever os lotes conforme especificações do anexo I)

LOTE (\_\_\_\_)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (____)</b>						

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>	
---------------------------------	--

**Resumo da Proposta**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

(Município sede da empresa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa**

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

25



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO III**

**C R E D E N C I A M E N T O**  
**P R O C U R A Ç Ã O**

**Ao Ilm<sup>o</sup>. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**  
**Ref. Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**

**Prezados Senhor,**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Município sede da empresa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa**

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

***Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP***

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

26



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**Ao Ilm<sup>o</sup>. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**  
**Ref. Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**

**Prezados Senhor,**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

De acordo com o disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

**Sim ( )                      Não ( )**

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

**Sim ( )                      Não ( )**

- Que a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 SRP**, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

***Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP***

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

27



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 SRP**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 SRP**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 SRP**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 SRP**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 SRP**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 SRP**.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa**

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

28



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**Anexo V**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 - SRP**

**Minuta da Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_/\_\_\_**

*Processo Administrativo nº. 155/2020.*

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**, que tem como objeto o **EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES, DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, com início às \_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_ do ano de \_\_\_, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_, CPF nº. \_\_\_, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. com sede na ....., representada pelo Senhor (a)....., doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ..... e homologada em /.../.../....., referente ao **Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP** para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto o **EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES, DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, classificados no **Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

**1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_** e **término no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**, admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

**1.4.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do

**Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

29



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

Fornecedor, não se responsabilizando o Município por nenhum compromisso assumido pelo Fornecedor com terceiros.

**1.5.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do Município, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as compras que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços**

**1.7.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

**1.7.1. Carona:** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

**1.7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**1.7.3.** Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do Art. 15 do Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013.

**2. PREÇO**

**2.1.** Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

**2.2.** Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do Fornecedor das suas obrigações.

**2.3.** O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial> os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal .

**2.4.** O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**3.1.** As despesas decorrentes da execução de cada AFM correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**4. DA EXECUÇÃO**

**4.1.** Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**4.2.** O Fornecedor presta garantia para que os produtos sejam entregues incólumes e em embalagens condizentes com o exigido pela legislação em vigor;

**4.3.** O Fornecedor entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**4.4.** O Fornecedor disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

**4.5.** Os órgãos e entidades solicitarão ao Fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

**4.6.** Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão adquirir, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento dos produtos em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

**4.7.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

**4.8.** Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**4.9.** A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**4.8.** Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

**4.8.1.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**4.8.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**4.9.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

**Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

31



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

**5.1.1.** As mercadorias serão entregues mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

**5.1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade.

**5.1.3.** A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;

**5.1.4.** Os demais Itens serão entregues pelo Fornecedor no endereço indicado na AFM, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 03 (três) dias úteis, contadas da data do recebimento da respectiva AFM;

**5.1.5.** O Fornecedor se obrigará a realizar a entrega dos produtos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela unidade competente.

**5.1.6.** O Fornecedor deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

**5.1.7.** Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

**5.1.8.** O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pelas unidades participantes, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**5.1.9.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**5.1.10.** Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.8. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.

**5.1.11.** No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.8. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela unidade envolvida, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

**5.1.12.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

32



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- 6.1.** O pagamento devido ao Fornecedor do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, até o 10º. Dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Município o recebimento definitivo do objeto licitado.
- 6.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.
- 6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.
- 6.4.** O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta "on line" ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.
- 6.5.** Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua situação ou apresentar justificativas a ser avaliada pelo Município, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.
- 6.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 6.7.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.
- 6.8.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.2. A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do Fornecedor, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial
- 6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
  - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

33



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**7. FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Competirá ao Município - Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Município não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar do Fornecedor, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

7.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

34



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
- d) promover, com a presença do Fornecedor, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do Fornecedor, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do Fornecedor, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar do Fornecedor, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do Município, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.4. O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município .

7.6. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Município para adoção das providências cabíveis.

#### **8. PENALIDADES**

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

35



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
  - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Fornecedor faltoso.
- 8.2.3. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com o Fornecedor, além da perda deste, o Fornecedor responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 8.5. O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;
  - II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
  - III - o fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**9. RESCISÃO**

- 9.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Fornecedor, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- 9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

36



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do Fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o Fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o Fornecedor fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos..

**11. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Local (município e estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Adailton Campos Sobral – Prefeito**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX  
Cédula de Identidade nº. XXXXX  
CPF nº. XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
CPF: \_\_\_\_\_

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

37



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO PARA FORNECIAMENTO DE MATERIAL**

Nº.: XXX/XXXX

**CONTRATO PARA O FORNECIAMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/00011-32, com sede na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** Do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXX com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**Cláusula Prévia:**

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**, homologado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, em 03/04/2017, consubstanciando a **Ata de Registro de Preços nº. XXX/XXXX, Processo Administrativo nº. 155/2020**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013. pelo Edital da licitação em referência, seus anexos, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A presente contratação tem como objeto dar amparo legal para que o **FORNECIAMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES, DE HIGIENE PESSOAL E OUTROS UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, conforme Proposta Comercial de Preços apresentadas pela mesma em Processo Formal de Licitação, Modalidade **Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**, que juntamente com o Edital se constituem em parte integrante e indissolúvel deste contrato, independente de transcrição.

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

38



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**PARÁGRAFO ÚNICO: DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.2. A presente contratação se dá em decorrência da necessidade de continuidade do fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, tendo em vista existência de saldo remanescente da licitação em referência, durante o período abaixo estimado, em quantidade limite calculada pela média de consumo registrada nos últimos onze meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo terá o seu início a partir da data de sua assinatura, dia **XX/XX/XXXX** e terá seu fim no dia **XX/XX/XXXX**, ou quando da expiração dos quantitativos acima referenciados, o que ocorrer primeiro, podendo ser alterado, renovado ou rescindido, nas formas da lei e se assim for conveniente para os interesses da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1. Além das cláusulas constantes no Edital, seu Termo de Referência, e da **Ata de Registro de Preços nº. XXX/XXXX**, que continuam mantidas, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

3.1.1. Os materiais serão fornecidos diretamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

3.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos pela empresa na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade.

3.1.3. A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;

3.1.4. Os materiais solicitados serão entregues pelo Fornecedor no endereço indicado na AFM, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 03 (três) dias úteis, contadas da data do recebimento da respectiva AFM;

3.1.5. A **CONTRTADA** se obrigará a realizar a entrega dos produtos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela secretaria competente.

3.1.6. A **CONTRTADA** deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

3.1.7. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

3.1.8. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado por cada secretaria requisitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.1.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.1.10. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 3.1.9. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependência da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

39



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**3.1.11.** No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 3.1.9. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela secretaria competente, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

**3.1.12.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

**4.1.** Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRTADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**4.2.** A **CONTRTADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

**4.3.** A **CONTRTADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**4.4.** A **CONTRTADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

**4.5.** Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRTADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

**4.6.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**4.7.** Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

**4.7.1.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**4.7.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**4.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

40



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- 5.1. Cumprir este Contrato com fidelidade e pontualidade;
- 5.2. Prestar garantia para que os produtos sejam fornecidos de acordo com as leis e normas existentes no país;
- 5.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos das compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações), vedada a sua atualização monetária;
- 5.4. Responder, ainda, por todo e quaisquer danos materiais ou pessoais causados por si própria ou por seus empregados no ato do fornecimento dos produtos, ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.
- 5.5. A **CONTRATADA** entregará os produtos em conformidade com este termo e demais normatizações do Edital do respectivo prego;
- 5.6. Cumprir com os prazos de fornecimento especificados neste termo;
- 5.7. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 5.8. Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará as entregas, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do **CONTRATANTE**;
- 5.10. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 5.11. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 5.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 5.13. Emitir documento fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente: o mês de referência, a secretaria correspondente; relatório contendo os números das placas dos veículos, produto fornecido, quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço cobrado, e consequente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.14. Fornecer, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em especial quanto à entrega e qualidade dos produtos licitados.
- 5.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.16. A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.
- 5.17. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e seu Termo de referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**;
- 5.18. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sem a prévia autorização e anuência do **CONTRATANTE**;

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

41



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- 5.19.** O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de recusar os produtos entregues que não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.20.** Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 5.21.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atenda ao especificado;
- 5.22.** Quando for o caso, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 5.23.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 6.2.** Pagar fielmente à **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Sétima;
- 6.3.** Adquirir os produtos mediante Solicitação de Fornecimento expressamente por escrito, emitida por autoridade das Secretarias competentes;
- 6.4.** Aceitar Notas Fiscais/Faturas até o último dia útil de cada mês do período, vedada a rejeição das mesmas após a atestação e aceitação do fornecimento.
- 6.5.** Conferir o fornecimento dos produtos licitados, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 6.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 6.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- 6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.9.** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os produtos licitados dentro das normas estabelecidas.
- 6.10.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.11.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 6.12.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1. DO VALOR**

- 7.1.1. Para efeito de empenho das despesas com o objeto deste contrato, o valor está estimado em **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), tendo em vista que o cálculo dos quantitativos remanescentes e os preços constantes da Proposta de Preços apresentada no Processo Formal de Licitação **Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP** e seus ajustes, cujos quantitativos e preços especificamos no Anexo I deste termo.

**7.2. PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO**

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

42



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**7.2.1.** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, de acordo com o cronograma de pagamentos estipulado pela prefeitura, após a aferição das Autorizações de Fornecimentos expedidas pelas secretarias competentes, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, não sendo tolerados atrasos de pagamento, salvo por fatos supervenientes devidamente justificados, que venham a comprometer o bom andamento e a integridade das finanças públicas. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas, ficam condicionados ao cumprimento dos critérios de recebimento das mesmas.

**7.2.2.** Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá protocolar na secretaria competente as Notas Fiscais/Faturas, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o produto solicitado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor competente.

**CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

**9.1.** As garantias sobre a qualidade dos combustíveis são as de praxe oferecidas pelos fornecedores, ficando sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade de eventuais impurezas ocorridos nos mesmos, conforme especificado na alínea 5.2 da Cláusula Quinta;

**9.2.** As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DA NOTA DE EMPENHO**

**9.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão às Contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo

**Fonte:**

**9.2.** Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

**10.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

**11.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.3.** A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- IV - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

43



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- V - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- VI - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

**11.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Fornecedor faltoso.

**11.4.1.** Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com o Fornecedor, além da perda deste, o Fornecedor responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**11.4.2.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.

**11.4.3.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRTADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.5.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

**11.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**11.7.** O presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou deste contrato;
- II - injustificadamente, a **CONTRTADA** deixar de firmar o contrato decorrente da respectiva licitação;
- III - a **CONTRTADA** der causa à rescisão administrativa deste termo, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

**12.2. DA RESCISÃO**

**12.2.1.** Inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, Art. 77, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**12.2.2.** Inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma delas ensejar em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a manutenção do mesmo.

**12.2.3.** Superveniência de fatos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento de sua execução, desde que devidamente fundamentado.

**12.2.4.** As partes poderão rescindir este contrato de forma amigável, sem nenhum ônus para as mesmas, desde que precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Infringência de qualquer disposição prevista na Legislação Federal específica para realização de Contratos Administrativos.

**12.3. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO**

**12.3.1** As partes poderão, também alterar este instrumento de contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto (vide Art. 65 e seus incisos da Lei

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

44



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

8666/93), assim como prorrogar-lo por igual período, quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

**13.1.** Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº. 005/2020 – Processo Administrativo nº. 155/2020**, e deste termo, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL**

**14.1.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013, sendo parte integrante e insólúvel do **Processo Administrativo nº. 155/2020** e Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**, publicado nas formas da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Almeida - Bahia – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Conceição do Almeida – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Adailton Campos Sobral – Prefeito**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**CPF:**

**CONTRATO PARA FORNECIAMENTO DE MATERIAL**

**Nº.: XXX/XXXX**

**Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

45



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**Anexo I**

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**

*Edital Pregão Presencial nº. 005/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

46

**EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 SRP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº. 156/2020**  
**Tipo: PRESENCIAL / MENOR PREÇO POR LOTE**

<b>I. Regência Legal</b> Lei Federal Nº. 10520 / 02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, suas alterações e Lei complementar 123/06, Decreto Municipal nº 211/2013.	
<b>II. Órgãos Interessados</b> Gabinete do Prefeito - Secretarias: Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FME - Saúde/FMS - Desenvolvimento Social - Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente – Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.	
<b>III. Modalidade</b> Pregão nº. 006/2020 SRP	<b>IV. Processo Administrativo nº.</b> 156/2020
<b>V. Tipo</b> Presencial	<b>VI. Forma de Fornecimento</b> Parcelada – conforme ordem de fornecimento.
<b>VII. Critério de julgamento</b> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>	
<b>VIII. Objeto</b> O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, com sede à Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, nesta cidade, CEP 44.540-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo Sistema de Registro de Preços para a <b>SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA</b> , conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo II deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, obedecendo ao que dispõe a Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº. 211/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida – Bahia.	
<b>IX - Local e data para o credenciamento, recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e Sessão de Julgamento:</b> <b>Credenciamento:</b> às 09:00 horas do dia <b>03/04/2020</b> . <b>Abertura em Seção Pública:</b> Prevista para às 09:15 horas do dia <b>03/04/2020</b> . <b>LOCAL: Sala das Sessões – Paço Municipal</b> , situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000	
<b>X. Das Unidades Participantes:</b> 1. ÓRGÃO: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 2. ÓRGÃO: 004 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 3. ÓRGÃO: 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 4. ÓRGÃO: 006 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE. 5. ÓRGÃO: 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS. 6. ÓRGÃO: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL. Conforme disposto na lei de meios vigentes.	
<b>XI. Vigência</b> Prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sujeito a renovação, nos termos da Lei 8.666/93.	
<b>XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações situado no endereço supra citado, pelo Telefax (075) 3629 2161 ou pelo E-mail: <a href="mailto:licitaalmeida2@gmail.com">licitaalmeida2@gmail.com</a>	
<b>XIV. Pregoeiro Oficial</b>  <p style="text-align: center;"><i>Egberto de Almeida Cardoso Filho</i> <b>Pregoeiro Oficial</b> (Decreto Municipal nº. 001/2020, de 15/01/2020)</p>	

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

1



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 - SRP**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J. Nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Contato \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Recebemos da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia – Departamento de Licitações e Contratos, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Declaramos ainda que recebemos todos os documentos e conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Ba, ou pelo E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Ba da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Egberto de Almeida Cardoso Filho**  
**Pregoeiro Oficial**

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

2



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente à licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e no que consta no Cadastro de Inscrição da Receita Federal do Brasil, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.2.** Em formação de consórcio;

**14.3.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**14.4.** Em dissolução ou em liquidação;

**14.5.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.6.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**14.7.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**14.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**14.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**14.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.11.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**14.12.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 211/2013.

**15.2.** Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá utilizar-se de Assessoramento Técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**15.3.** Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desautorizada a Comissão autenticar qualquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação.

**15.4.** Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 48 horas antes do dia da entrega dos envelopes, mediante agendamento.

**15.5.** No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

**XVI - CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

3



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

envelopes, identificar-se exibindo a cópia autenticada da Carteira de Identidade, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**16.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. A procuração deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário;

**16.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório;

**16.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade;

**16.5.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**16.6.** Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao pregoeiro em mãos, fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

**16.7.** Para conclusão da fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO (ANEXO IV)** e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas;

**1687.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.1** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços (vide Modelo **Anexo II**), endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – A**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 - SRP**  
**SESSÃO DE ABERTURA 03/04/2020**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 09:00h**

**17.1.2.** A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

4



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**17.1.3** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**17.1.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**17.1.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**17.1.6** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

**17.1.7** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**17.1.8** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**17.1.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**17.1.10** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, na forma abaixo:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 SRP**  
**SESSÃO DE ABERTURA 03/04/2020**  
**HORÁRIO DA SESSÃO 09:00h**

**18.2. Para habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**18.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

5



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**18.2.2.** Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

**18.2.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

**18.2.4.** Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada;

**18.2.4.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

**18.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada;

**18.2.6.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**18.2.7.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

**18.2.8.** Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio da empresa fornecedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e sua regularização, emitida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

**18.4.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

**18.5.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

6



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**18.6. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

**18.7. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar um ou mais Atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

b) Alvará de Licença e Funcionamento.

**18.8. Documentações e informações complementares:**

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

**18.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

**18.9.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**18.10.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ (MF) diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**18.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**18.12.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**18.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**18.13.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**18.13.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**18.13.3.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

***Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP***

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

7



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**18.13.4.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**18.13.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**18.14.** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para a habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

**XIX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**19.1.FASE INICIAL**

**19.1.2.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**19.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**19.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**19.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**19.1.5.1** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**19.1.6** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**19.1.7** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**19.1.8** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**19.1.9** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**19.1.10** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

8



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**19.2.1** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**19.2.2** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**19.2.3** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.2.4** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**19.2.5** Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**19.2.5.1** Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**19.2.5.2** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**19.2.5.2.1** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**19.2.6** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**19.2.7** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

**19.2.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**19.2.9** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**19.2.10** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

**19.2.11** O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**19.2.12** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**19.2.13** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

9



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**19.2.14** Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro, nos termos do **Decreto Municipal nº 211/2013**, de 01/03/2013, publicado no Diário Oficial do Município em 23.04.2013.

**19.2.15** Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado dos produtos ou serviços em função da capacidade de fornecimento ou da realização dos serviços.

**19.2.16** Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

**XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**20.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**20.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**20.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**20.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**20.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

**20.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**20.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**20.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.10.** Os recursos deverão ser entregues no referido endereço, Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000.

**XXI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**21.2.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**21.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**XXII – CONTRATAÇÃO**

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

10



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**22.1** O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

**22.1.1** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.1.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**22.1.3** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**22.2** Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**22.3** Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

**22.4** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente (AFM), no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no **Decreto Municipal nº 211/2013**.

**22.5** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**22.6** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**22.7** Em consonância com o **Decreto Municipal nº 211/2013**, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

**22.8.** O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**22.9.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

11



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até o décimo dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

**23.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**XXIV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**24.1** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**24.2** A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do **Decreto Municipal nº 211/2013**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**24.3** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**XXV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**25.1** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**25.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**25.3.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada.

**XXVI- PENALIDADES**

**26.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**26.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

12



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**26.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**26.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**26.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**26.3** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**26.4** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**26.5** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**XXVII. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**27.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e respectivas alterações.

**27.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**27.4** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

13



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**27.5** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**27.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**27.5.2.** Na hipótese prevista no item 27.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

**27.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

**27.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**27.6.1.** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

#### **XXVIII. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XXIX. IMPUGNAÇÕES**

**29.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no referido endereço Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

**29.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **XXX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**30.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**30.3** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

14



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**30.4** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**30.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**30.6.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Proposta Comercial;

Anexo III. Modelo de Credenciamento / Procuração;

Anexo IV. Modelo de Declaração;

Anexo V. Minuta da Ata de Registro de Preços e

Anexo V. Minuta do Contrato.

Conceição do Almeida – Bahia, 19 de março de 2020.

**Egberto de Almeida Cardoso Filho**  
**Pregoeiro Oficial**  
**(Decreto Municipal nº. 001/2020, de 15/01/2020)**

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

15



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

Contratação de empresa para a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**1. Justificativa:**

2.1. A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, pretende com a presente compra atender as demandas de consumo nas sedes das secretarias, assim como para os demais programas existentes, com exceção da alimentação escolar.

**2. Valor Estimado:**

3.1. O valor a contratar será estimado após pesquisa de preço feita pelo previamente pelo órgão competente, Inclusive todas as despesas necessárias à entrega dos produtos.

3.2. O pregoeiro poderá se valer de análise técnica das peças antes da adjudicação e homologação dos licitantes e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

**3. Local de Entrega/Fornecimento/Execução:**

I - O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II - Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, de acordo ao recebimento da ordem de fornecimento.

III - O fornecimento dos gêneros constantes no objeto deste Termo de Referência foi estimado para o período de 12 (doze) meses, cuja contratação terá o seu início a partir data da sua assinatura.

**4. Valor Estimado:**

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de valores de referência de mercado constante do processo administrativo.

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

16



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**5. PLANILHA DE QUANTITATIVOS:**

Os quantitativos dos materiais citados são estimados e baseados na planilha de consumo pelo período de 12 (doze) meses, a saber:

**6. Especificação / Detalhamento:**

**5.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CARNE BOVINA, músculo sem osso, de primeira qualidade. Embalagem a vácuo saco plástico transparente até 02 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de acordo, com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n304 de 22/04/96 e n145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n 105 de 19/05/99.	KG.	460			
02	CARNE CHARQUEADA, bovina, de primeira qualidade ponta de agulha. Embalagem: a vácuo saco plástico transparente de 05 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	KG	700			
03	CARNE BOVINA, de 1º qualidade tipo chã de dentro, SEM OSSO em adequada conservação, contendo selo de Inspeção Federal em lotes de 6 quilos cada, em embalagem contendo peso, código de barra, data de embalagem e validade. Temperatura de entrega entre 0º a 7ºC. <b>Sendo rejeitada a entrega de carnes em qualidade inferior a citada a cima.</b>	KG	480			
04	CARNE DE SOL características adicionais: resfriada, 1º qualidade, tipo carne seca dianteiro bovino, em adequada conservação, contendo selo de Inspeção Federal em embalagem contendo peso, código de barra, data de embalagem e validade. <b>Sendo rejeitada a entrega de carnes em qualidade inferior a citada a cima.</b>	KG	600			

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

17



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

05	CARNE, bovina, de segunda, <b>ACEM, SEM OSSO</b> , em adequada conservação, contendo selo de Inspeção Federal, em lotes de 5 quilos cada, embalagem contendo peso, código de barra, data de embalagem e validade. Temperatura de entrega entre 0° e 7° C. <b>Sendo rejeitada a entrega de carnes em qualidade inferior a citada a cima.</b>	KG	680		
06	CARNE, bovina, <b>moída, DE PRIMEIRA, SEM OSSO E SEM GORDURA</b> . Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	500		
07	FILE DE FRANGO CONGELADO, de primeira qualidade, proveniente de meio peito, sem osso, pele, cartilagem e gorduras laterais, peso unitário variando de 120g a 180g. Entregue em transporte apropriado que mantenha a cadeia de frio. Embalagem saco plástico transparente lacrado de 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portaria do Ministério da Agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 nº 145 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 da Lei Municipal / Vigilância Sanitária /5504 e Resolução RDC nº 13 de 02/01/2001.	KG	850		
08	FRANGO corte congelado de frango tipo COXA e SOBRE COXA, de primeira qualidade, entregue em transporte apropriado que mantenha a cadeia de frio, constando selo de Inspeção e rotulagem obrigatória adequada, temperatura de entrega em torno de -4°C, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG.	1350		
09	CARNE PARA HAMBÚRGUER caixa com <b>36 und/36gr</b> , em adequada	CX	250		

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

18



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	conservação, contendo selo de Inspeção Federal em embalagem contendo peso, código de barra, data de embalagem e validade.					
10	LINGUICA, defumada, em adequada conservação, embalagem à vácuo de <b>2.5 kg</b> cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	350			
11	SALSICHA, para hot dog, em conserva. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e número de SIF (Selo de Inspeção Federal).	KG	360			
12	MORTADELA - defumada artesanalmente - Após aberta, armazenar sob refrigeração, fatiada no prato de <b>500 gramas</b> . Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	350			
13	QUEIJO MUSSARELA, fatiado no Prato de <b>500 gramas</b> . Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	150			
14	PRESUNTO sem capa de gordura e cozido, fatiado no Prato de <b>500 gramas</b> . em adequada conservação, identificação do produto, contendo selo de Inspeção Federal em embalagem contendo peso, código de barra, data de embalagem e validade. Mantenha Resfriado Entre 0°C a 7°C.	KG	150			
15	OVOS BRANCOS DE GALINHA, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da	DZ	250			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

19



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.					
<b>LOTE II</b>						
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PÃO TIPO FRANCÊS, produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados embolorados. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos.	KG	650			
02	PÃO TIPO LEITE E MILHO, produto preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina, não sendo aceitos os produtos que estiverem queimados, amassados embolorados. Peso por unidade de 50g e isento de materiais estranhos e parasitos.	KG	650			
03	PÃO INTEGRAL FATIADO, fatia média de 50gr. <b>Embalado em saco plástico de 500g/cada.</b> Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas devidamente fechadas e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	350			
04	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE, unidade de 50gr. <b>Embalado em saco plástico de 500g/cada.</b> Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas devidamente fechadas e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	350			
05	PÃO FATIADO, fatia média de 50gr. <b>Embalado em saco plástico de 500g/cada.</b> Acondicionadas em embalagens plásticas atóxicas devidamente fechadas e constando rótulo com nome do produtor, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	350			
<b>LOTE III</b>						

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

20



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	POLPA de fruta, sabor: Acerola, produto congelado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente à proporção de 01 parte de polpa para 03 partes de água, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.	KG.	140			
02	POLPA de fruta, sabor: Goiaba, produto congelado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente a proporção de 01 parte de polpa para 03 partes de água, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.	KG.	140			
03	POLPA de fruta, sabor: Manga, produto congelado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente a proporção de 01 parte de polpa	KG.	140			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

21



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	para 03 partes de água, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.					
04	POLPA de fruta, sabor: <b>Cajá</b> , produto congelado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente a proporção de 01 parte de polpa para 03 partes de água, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. O produto deverá ter registro no ministério de saúde e/ou agricultura.	KG	140			
05	POLPA de fruta, sabor: <b>Caju</b> , produto congelado, não fermentado, obtido a partir de frutas naturais de primeira qualidade, isento de açúcar, conservantes e substâncias estranhas. A preparação do produto para consumo deverá obedecer minimamente a proporção de 01 parte de polpa para 03 partes de água, sendo o produto obtido avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Embalagem: Produto com 01 kg, contendo identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. O produto deverá ter	KG	140			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

22



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	registro no Ministério de Saúde e/ou Agricultura.					
06	IOGURTE- BEBIDA LÁCTEA, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem de 120 ml. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a para o vencimento.	UND	6500			
07	MARGARINA, de primeira qualidade. Embalagem com <b>500 g</b> com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	450			
08	MANTEIGA, com sal, de primeira qualidade. Embalagem com <b>500 g</b> com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	250			

**LOTE IV**

ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ACHOCOLATADO, em pó, tradicional, contendo cacau, açúcar, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem: Primária em embalagem de 200g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e /ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	2500			
02	ACHOCOLATADO EM PÓ, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional.	UND	850			
03	AMIDO DE MILHO, produto isento de matéria terrosa, fungos e	KG.	360			

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

23



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem: sachê ou caixa dupla e íntegra de 500g, original do fabricante, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
04	AVEIA, flocos finos, 100% natural, sem aditivo ou conservante, enriquecido com ferro e ácido fólico. EMBALAGEM: com 250g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas da ANVISA.	KG	120			
05	FARINHA LACTEA, de boa solubilidade, embalagem mínima de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes da AVISA-MS.	UND	120			
06	LEITE DE COCO TRADICIONAL, embalagem de 500ml, ingredientes Leite de Coco, água, conservador INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não contém glúten. Em uma porção de 15 g com valor energético 38 kcal, gorduras totais 3 g, gorduras saturadas 2,7 g, gorduras trans 0 g, colesterol 0 mg. Atendendo as propriedades organolépticas e normas da ANVISA. Com qualidade igual ou superior Sococo.	UND	450			
07	LEITE EM PÓ, instantâneo, vitaminado, uniforme sem grânulos e sem umidade, coloração branco- amarelado sendo que na porção de 30g deverá conter no mínimo 07g de proteína, odor e sabor agradável não rançoso, semelhante ao leite fluido, ausência de amido, sujidades e parasitos, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: saco de aluminizado, com 01 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as	KG.	2000			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

24



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Além de ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
08	LEITE LIQUIDO UHT, integral, pasteurizado, sendo que na porção de 200ml deverá conter mínimo 06 (seis) gramas de proteínas, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: tetra Pak, contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	UND.	2000			
09	LEITE, líquido, desnatado, UHT pasteurizado, sendo que na porção de 200 ml deverá conter no mínimo 06 (seis) gramas de proteínas, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM: tetra Pak, contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	UND.	850			
10	PROTEINA DE SOJA, texturizada, cor clara. Embalagem: Em plástico polietileno de 400 g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade e peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	450			
11	ACÚCAR CRISTAL, sacarose, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: De polietileno transparente original do fabricante, 01 kg, contendo dados de identificações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG.	1250			
12	ADOÇANTE, À base de sucralose (derivado da cana-de-açúcar).	UND	150			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

25



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	Não deixa residual amargo, comum em outros adoçantes. Pode ser utilizado por toda família, inclusive portadores de diabetes e fenilcetonúricos. <b>Apresentação:</b> disponíveis em frascos de 25 ml a 75 ml. <b>Ingredientes:</b> água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. <b>Não contém Glúten. Poder adoçante:</b> cada 3 gotas equivalem ao poder adoçante de 1 colher (chá) de açúcar. Não contém calorias. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.				
13	AMEIXAS SECAS inteiras, peso líquido de 150g, Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	160		
14	AMENDOIM TORRADO Salgado, Embalagem contendo 500g, sem Pele, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	160		
15	AZEITONAS verdes em conservas. Peso líquido 200 g, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	160		
16	AZEITE, de oliva, puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com legislação vigente.	UND	120		
17	ARROZ INTEGRAL, tipo um, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Rico em fibras, vitaminas e sais mineirais. Embalagem: Polietileno transparente, contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	250		
18	ARROZ, branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo um, isento	KG.	850		

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

26



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem: Polietileno transparente, contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
19	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	650			
20	BATATA PALHA, pacote com 200g Padrões: Atende a RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA / MS, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UND	180			
21	BISCOITO SALGAD INTEGRAL, tipo cream crack, deverá estar em perfeito estado de conservação, íntegro, isento de sujidades e parasitos, livre de umidade e com coloração homogênea, contendo até 170mg de sódio, 05g de gorduras totais e acima de 0,5g de fibras na porção de 30 gramas. EMBALAGEM: dupla com 400g e dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	UND	560			
22	BISCOITO, tipo rosquinha, sabor leite ou coco deverá estar em perfeito estado de conservação, íntegro, isento de sujidades e parasitos, livre de umidade e gordura trans, com coloração homogênea contendo até 80mg de sódio na porção de 30 gramas. EMBALAGEM: plástica com 400g e dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	UND	560			
23	BISCOITO SALGADO AMANTEIGADA, tipo cream crack, deverá estar em perfeito estado de conservação, íntegro, isento de sujidades e parasitos, livre de umidade e com coloração homogênea.	UND.	950			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

27



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	contendo até 160mg de sódio, 04g de gorduras totais e acima de 0,5g de fibras na porção de 30 gramas. EMBALAGEM: dupla com 400g e dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.					
24	BISCOITO doce sem recheio sabor chocolate – tipo rosquinha: embalagem primária de 400g de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial, corante caramelo, fermento químico. Contém glúten. Porção de 30g: 22,7g de carboidratos, 3,2g de proteínas e 2,5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	UND	1200			
25	BISCOITO, tipo Maizena. Embalagem dupla, embalagem primária de 400g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	1200			
26	BISCOITO, tipo Integral. Embalagem com 162 g, dividida em 6 porções individuais de 27 g ou 6 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	1200			
<b>LOTE V</b>						
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALECRIM DESIDRATATO, produto natural, sem sal e sem conservantes. Erva de sabor marcante, dá um toque especial a carnes, refogados de legumes, omeletes, frutos do mar e molhos para aromatizar azeites e vinagres. Embalagem plástica de 6g a 10g. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca	UND	250			

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

28



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
02	CALDO, para culinária, de CARNE, caixa contendo 6 unidades, cada unidade com 63g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CX	100			
03	CALDO, para culinária, de GALINHA. Embalagem: caixa contendo 6 unidades, cada unidade com 63g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CX	100			
04	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO, a base de urucum. Embalagem: pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	450			
05	COMINHO EM PÓ. Embalagem com mínimo 50 g e Máximo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Unidade de Fornecimento: Und (UNIDADE).	PCT	450			
06	Condimento CANELA EM PAU, canela em casca ou canela em rama, condimento natural, alimentação. Pacote com 10 g marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Unidade de Fornecimento: Und (UNIDADE).	PCT	250			
07	Condimento, matéria-prima CAMARÃO, TIPO SECO DEFUMADO, apresentação sem cabeça, sem casca, boa qualidade, isento de sujidades, em embalagens de 01 kg, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	KG	120			
08	CANELA EM PÓ isenta de sujidades ou matérias estranhas,	UND	250			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

29



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	livre de umidade, fungos, bolores ou parasitos. Embalagem: Polietileno transparente 10 gramas, com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
09	CRAVO. Isento de sujidades ou matérias estranhas, livre de umidade, fungos, bolores ou parasitos. Embalagem: Polietileno transparente 10 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	300			
10	FOLHA DE LOURO, seca. Embalagem contendo 05 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UND.	300			
11	LOURO EM PÓ, produto natural, sem sal e sem conservantes. Sabor característico, dá um toque especial a carnes, refogados de legumes, omeletes, frutos do mar e leguminosas. Embalagem plástica de 6g a 10g. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	300			
12	MANJERICÃO DESIDRATADO, produto natural, sem sal e sem conservantes. Erva aromática, dá um toque especial a carnes, refogados de legumes, omeletes, frutos do mar e molhos para aromatizar azeites e vinagres. Embalagem plástica de 6g a 10g. Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	300			
13	ÓREGANO DESIDRATADO, produto natural, sem sal e sem conservantes. Erva aromática, dá um toque especial a carnes, refogados de legumes, omeletes, frutos do mar e molhos para aromatizar azeites e vinagres. Embalagem plástica de 6g a 10g.	UND	300			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	Com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
14	PÁPRICA DOCE, Especiaria colorífera, sem conservantes. Contendo vitamina C, pó fino com textura uniforme, de coloração avermelhada, isento de sujidades ou matérias estranhas. Embalagem: Polietileno transparente, resistente, pacote de 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	300			
15	TEMPERO PRONTO, completo, tradicional, constituído pela mistura de ingredientes naturais (sal refinado, alho, cebola em pó, ervas, especiarias e condimentos isento de glutamato monossódico e pimenta. Embalagem: De PVC, contendo 300g do produto, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND.	300			
16	EXTRATO DE TOMATE, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, isento de fermentação, sendo que na porção de 30g deverá conter: No máximo 130mg de sódio, 0g de gorduras totais e 0g de gorduras trans, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Embalagem: Tetra Pak, 340g até 370g, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	780			
17	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	350			
18	GOIABADA, produto industrializado, de primeira qualidade, com consistência para corte. EMBALAGEM: contendo 600g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com a	UND.	350			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

31



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
19	GOIABADA, com consistência cremosa. Embalagem com <b>4,8 kg</b> , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	85			
20	KETCHUP TRADICIONAL, embalagem com 390g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	250			
21	LEITE CONDENSADO, tradicional. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	UND	350			
22	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, ingredientes: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, amido de milho modificado, salsa, manjeriçã, tomilho, espessante goma xantana e aromatizante (aroma natural de alho). Não ter conter glúten Embalagem: Tetra Pak, até 370g, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	890			
23	MAIONESE, tradicional. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto.	UND	480			
24	MEL DE ABELHA, natural puro, sem conservantes e aditivos, em embalagem de plástico com tampa contendo 500g.	UND	120			
25	MILHO VERDE, em conserva. Embalagem contendo no mínimo 300g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - ANVISA.	UND	450			
26	POLPA DE TOMATE. Embalagem contendo <b>520</b> g, prazo validade 12 meses identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	650			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

32



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

26	ÓLEO DE SOJA, líquido viscoso, comestível, refinado, de origem vegetal, rico em vitamina E. EMBALAGEM: polietileno tereftalado (PET), contendo 900 ml, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional marca do fabricante e informação do mesmo, prazo de validade e peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	350			
28	SARDINHA EM CONSERVA - preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro de fácil abertura, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo até 130g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG.	350			
29	VINAGRE, de álcool, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. EMBALAGEM: em PVC de 500 ml, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional e informação do mesmo, prazo de validade e peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND.	350			
30	REFRIGERANTE DE LARANJA - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja. Embalagem de 2 litros	Garrafa	650			
31	REFRIGERANTE DE LIMÃO - bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de limão, aroma natural de limão. Embalagem de 2 litros	Garrafa	650			
32	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - bebida não alcoólica, não	Garrafa	650			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

33



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná. Embalagem de 2 litros					
<b>LOTE VI</b>						
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BEIJU com coco e açúcar Pct. 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	950			
02	CAFÉ, de primeira qualidade, torrado, moído, isento de matérias terrosas, parasitos. EMBALAGEM: em pacote de 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de café-ABIC, com registro no MS e atendendo á portaria 451/97 do MS e a resolução 12/78 da CNNPA.	KG.	650			
03	FARINHA DE ARROZ, contendo ingredientes naturais, sem adoçantes artificiais, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose, livre de conservantes, sem açúcar. Embalagem plástica de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UND	650			
04	FARINHA DE TRIGO, com fermento enriquecido com ácido fólico. Embalagem plástica de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	KG	750			
05	FARINHA DE TRIGO, sem fermento, enriquecida com ácido fólico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a portaria 354/98.	KG	750			
06	FERMENTO BIOLÓGICO seco instantâneo. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão	UND.	1680			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

34



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.					
07	Pó para GELATINA SABORES VARIADOS. As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e ré embaladas por caixa de papelão íntegra. Unidades de 35 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	350			
08	Pó para GELATINA SEM COR E SEM SABOR. Produto que tem a propriedade de formar gel, originada do tratamento de ossos e descarnagem de animais. Peso unitário 12g.	UND	350			
09	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, sabor coco, alimento à base de farinha de trigo, obtido a partir do processo tecnológico adequado, com adição dos demais ingredientes: açúcar, farinha de trigo, leite em pó, gordura vegetal emulsificada, chocolate em pó, sal, fermento químico em pó, aromatizantes e outras substâncias, desde que permitidas por lei e citadas no rótulo. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. Deverá ser isentos de quaisquer detritos animais e/ou vegetais e/ou ingredientes que não façam parte da composição do produto. Embalagem tipo sachê de 450 g a 1 kg.	KG	782			
10	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, sabor baunilha, alimento à base de farinha de trigo, obtido a partir do processo tecnológico adequado, com adição dos demais ingredientes: açúcar, farinha de trigo, leite em pó, gordura vegetal emulsificada, chocolate em pó, sal, fermento químico em pó, aromatizantes e outras substâncias, desde que permitidas por lei e citadas no rótulo. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. Deverá ser isentos de quaisquer detritos animais e/ou vegetais e/ou ingredientes que não façam parte da composição do produto. Embalagem tipo sachê de 450 g a 1 kg.	KG	610			
11	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, sabor chocolate, alimento à base	KG	600			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

35



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	de farinha de trigo, obtido a partir do processo tecnológico adequado, com adição dos demais ingredientes: açúcar, farinha de trigo, leite em pó, gordura vegetal emulsificada, chocolate em pó, sal, fermento químico em pó, aromatizantes e outras substâncias, desde que permitidas por lei e citadas no rótulo. O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. Deverá ser isento de quaisquer detritos animais e/ou vegetais e/ou ingredientes que não façam parte da composição do produto. Embalagem tipo sachê de 450 g a 1 kg.					
<b>LOTE VII</b>						
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	FEIJÃO PRETO, tipo 01, novo grão inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. EMBALAGEM: polietileno transparente original com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	350			
02	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	650			
03	FEIJÃO, TIPO FRADINHO, TIPO 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 10kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6	KG	420			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

36



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	meses a partir da entrega do produto.					
04	FUBÁ DE MILHO, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, elaboradas com matérias primas sãs e limpas, produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade, isento de terra, parasitos, bolores e fungos. Enriquecido com ferro e ácido fólico. EMBALAGEM: De polietileno, transparente, original de fábrica, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	860			
05	FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1, classe branca, em embalagem plástica hermeticamente fechada, <b>Embalagem contendo 1KG.</b> Com rotulagem de acordo como preconizado pela legislação vigente.	KG	730			
06	MACARRÃO, produto a base de farinha de trigo comum, com ovos, tipo espaguete, enriquecido com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. Embalagem: De polietileno, com 500g, com dados de identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto livre de umidade e em atendimento ás normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG.	650			
07	Macarrão tipo PARAFUSO com ovos - embalagem 500G Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	UND	250			
08	MASSA DE SOPA, com ovos, produto a base de farinha de trigo comum enriquecida com	KG.	650			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

37



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	ferro e ácido fólico, isenta de materiais estranhas, parasitos, larvas, fungos e bolores. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Apresentar rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso anterior á cocção. EMBALAGEM: contendo 500g, de polietileno, especificação dos ingredientes, informação nutricional e informação do mesmo, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
09	Multicereais , cereal infantil arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem primária de 230g em sachê de filme poliéster metalizado laminado com polietileno. Deve constar na embalagem data de validade e fabricação do produto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Devem constar na embalagem as características do produto.	PCT	450			
10	MILHO BRANCO, produto de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, derivado dos grãos de milho com ausência parcial ou total do gérmen, de cor branca, isento de sujidades e matéria terrosa, parasitas, larvas, fungos e bolores. Embalagem: De polietileno, contendo 500g, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	KG.	680			
11	MILHO DE PIPOCA 500g. Em embalagens hermeticamente fechadas com capacidades de 500gr cada, com rotulagem obrigatória adequada, constando selo de inspeção Federal.	UND	856			
12	QUEIJO RALADO pacote de 50 g. Embalagem contendo	PCT	900			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

38



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
13	SAL, Produto refinado, iodado, com granulação uniforme, baixo teor de umidade, cor branca. Embalagem: Em plástico de polietileno de 01 kg, com identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, informações do mesmo prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	KG.	150			
14	FARINHA de TAPIOCA, de primeira, embalagem contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CBNPA.	UND	280			
15	FARINHA DE TAPIOCA, hidratada, no ponto ideal, embalagem contendo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CBNPA.	UND	280			
<b>LOTE VIII</b>						
ITEM	DESCRIÇÕES (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS)	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	ALHO NATURAL DE PRIMEIRA, sem réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no ministério da agricultura, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, marcas e carimbos oficiais do ministério da agricultura.	KG	150			
	ALFACE crespa ou lisa - 350 gr: de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor	KG	350			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

39



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.					
ABOBORA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450			
BATATA INGLESA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450			
BATATA DOCE, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos, limpa, sem terra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450			
BETERRABA de primeira qualidade, íntegra, livre de brotos, com grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, além de ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	320			
CEBOLA BRANCA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	360			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

40



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

CEBOLA ROXA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450			
CENOURA de primeira qualidade, íntegra, livre de brotos, com grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, além de ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150			
CHUCHU de primeira, apresentando grau de maturação tal lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450			
COUVE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	320			
COUVE FLOR, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, sem partes estragadas, QUE lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	320			
BRÓCOLIS, novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, sem partes estragadas, QUE lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	320			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

41



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

MANDIOCA DESCASCADA, tamanhos uniformes. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, pacote de 2kg que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	320			
PEPINO COMUM IN NATURA. Extra, cor verde escura ou verde claro, sem umidade externa anormal, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Medidas aproximadas: comprimento 14 a 24 cm, diâmetro 4 a 6 cm. Deverá ser entregue em caixas de plástico tipo monobloco.	KG	360			
PIMENTÃO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	320			
REPOLHO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	250			
TEMPERO VERDE SORTIDO - coentro, hortelã, cebolinha, salsa e outros. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO	680			
TOMATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita	KG	450			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

42



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
QUIABO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 1278 da CNNPA.	KG	190			
ABACAXI, de primeira, in natura, TAMANHO MEDIO apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	560			
BANANA da Prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800			
BANANA da Terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	550			
AMEIXA fresca, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150			
UVA, tipo de mesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

43



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
	PÊRA, TAMANHO MEDIO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150			
	COCO SECO, de primeira, TAMANHO MEDIO apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	600			
	MAÇÃ NACIONAL TIPO FUJI, apresentando cor uniformes, devendo apresentar casca lisa, de cor acentuada e brilhante, sem partes verdes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso unitário: 100 a 115g. Deverá ser entregue em caixas de plástico tipo monobloco.	KG	450			
	MAMÃO, de primeira, in natura, tipo papaia, sem escoriações externas, de consistência firme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	650			
	MANGA, espada, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	650			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

44



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

MELANCIA, de primeira, in natura, TAMANHO MEDIO pesando entre 8 a 12kg cada unidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	950			
MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	680			
AMENDOIM, de primeira, com casca, para cozimento, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Saca com 50 Kg.	SACA	50			
TANGERINA, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Saca com 100.	CENT	80			
ABACATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	350			
LARANJA POKAN, in natura, em sacas contendo 100 unidades cada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	CENT	60			

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

45



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
	LIMAO, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	250			
	MILHO verde espiga, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, Parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	3500			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1.** Os produtos deverão ser fornecidos pelo contratada ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante a expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM) por pessoa credenciada pela respectiva Unidade.

**3.2.** O fornecimento será feito para uso exclusivo do Município de Conceição do Almeida – BA, mediante a apresentação da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM), devidamente assinada pelo responsável credenciado pela respectiva Unidade.

**7. Pagamento**

O pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**8. Acompanhamento e Fiscalização**

**7.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Administração e Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de produto inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. Disposições Gerais**

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

46



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- 8.1.** A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida ou as unidades envolvidas, reservam-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- 8.2.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- 8.3.** Havendo irregularidade quanto a qualidade dos produtos fornecidos, suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, ou que não atenderem as especificações e critérios constantes neste edital, serão os mesmos recusados, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº. 6.437/77, Código de Defesa do Consumidor.
- 8.4.** Os produtos recusados deverão ser substituídos imediatamente, por outro, de acordo com as especificações técnicas solicitadas e aceitas pela contratada, de comprovada qualidade, sem nenhum ônus para o município;
- 8.5.** Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação respondendo os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

***Renata Sueli Nogueira de Santana Barros***  
***Secretária Municipal de Administração e Finanças***

***Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP***

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

47



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**Anexo II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia

Ref. Pregão Presencial nº. 006/2020-SRP

Sr. Pregoeiro,

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**, pelo Sistema de Registro de Preços - Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia, apresentamos nossa Proposta de Preços para o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, conforme especificações técnicas do Anexo I, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE: ( )</b>	<b>CELULAR: ( )</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>BANCO: ( )</b>	<b>AGÊNCIA Nº.:</b>	<b>CONTA CORRENTE Nº:</b>

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>RG Nº.:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b>	<b>CPF:</b>

(Descrever os lotes conforme especificações do anexo I)

LOTE (\_\_\_\_)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (____)</b>						

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>	
---------------------------------	--

**Resumo da Proposta**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

(Município sede da empresa), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

48



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO III**

**C R E D E N C I A M E N T O**  
**P R O C U R A Ç Ã O**

**Ao Ilmº. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**  
**Ref. Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Prezados Senhor,**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

(Município sede da empresa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa**

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

***Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP***

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

49



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**Ao Ilm<sup>o</sup>. Sr. Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - Bahia**  
**Ref. Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Prezados Senhor,**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

De acordo com o disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

**Sim ( )                      Não ( )**

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

**Sim ( )                      Não ( )**

- Que a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP**, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

***Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP***

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

50



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**, antes da abertura oficial das propostas;
- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 SRP**.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa**

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade nº. \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

51



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO V**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 - SRP**

**Minuta da Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_/\_\_\_**

*Processo Administrativo nº. 156/2020.*

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/\_\_\_, referente ao **Registro de Preços** objeto do **Pregão Presencial nº. 006/2020**, que tem como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, com início às \_\_\_ horas do dia \_\_\_ de \_\_\_ do ano de \_\_\_\_, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.695.028/0001-32, com sede na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços, por intermédio do seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_, podendo ser encontrado na sede do município no endereço supracitado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. com sede na ....., representada pelo Senhor (a)....., doravante denominada simplesmente como **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ..... e homologada em ...../...../....., referente ao **Pregão Presencial nº 006/2020 SRP** para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do **Decreto Municipal nº 211/2013** e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** O objetivo desta Ata é o **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme Especificações, quantitativos e preços constantes no **Anexo I** deste Termo, que tem como objeto a **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, classificados no **Pregão Presencial nº 006/2020 SRP**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integra, como se transcrito estivesse, tornando-se, juntamente com o edital, partes indivisíveis e inseparáveis desta ata.

**1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, ou seja, com **início no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_** e **término no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**, admitida a prorrogação igual período da vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive com renovação integral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa aos órgãos e entidades participantes, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

**1.4.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

Fornecedor, não se responsabilizando o Município por nenhum compromisso assumido pelo Fornecedor com terceiros.

**1.5.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do Município, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

**1.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as compras que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes vencedores, ou, cancelar esta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**1.7. Da Utilização da Ata de Registro de Preços (do Decreto Municipal nº 211/2013)**

**1.7.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo;

**1.7.1. Carona:** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante envio de suas estimativas de consumo, desde que devidamente comprovada as vantagens e, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **Decreto Municipal nº 211/2013**, que regulamenta do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Conceição do Almeida - Bahia.

**1.7.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**1.7.3.** Fica estabelecido que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que haja disponibilidade de quantitativos para atendimento, nos termos **Decreto Municipal nº 211/2013**.

**2. PREÇO**

**2.1.** Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo I** desta Ata.

**2.2.** Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do Fornecedor das suas obrigações.

**2.3.** O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial do Município de Conceição do Almeida, Estado da Bahia: <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/diarioOficial> os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal .

**2.4.** O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

53



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**3.1.** As despesas decorrentes da execução de cada AFM correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**4. DA EXECUÇÃO**

**4.1.** Como condição para a manutenção desta ata de Registro de Preços, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**4.2.** O Fornecedor entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**4.3.** O Fornecedor disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

**4.4.** Os órgãos e entidades solicitarão ao Fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade da Ata do Registro de Preços, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no edital e na ordem de classificação das propostas.

**4.5.** Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas no edital, poderão adquirir, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento dos produtos em obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

**4.6.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar esta ata, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no **Decreto Municipal nº 211/2013**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

**4.7.** Na hipótese de os demais licitantes não acatarem a convocação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

**4.8.** A assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**4.8.** Em consonância com o **Decreto Municipal nº 211/2013**, esta Ata de Registro de Preços estará sujeita às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

**4.8.1.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**4.8.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**4.9.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

54



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** Além das cláusulas constantes no Edital e seu Termo de Referência, que são partes indivisíveis e inseparáveis desta ata de Registro de Preços, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

**5.1.1.** Os produtos serão entregues diretamente no município, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

**5.1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos à unidade solicitante na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material, com preposto credenciado de cada unidade.

**5.1.3.** A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;

**5.1.4.** Os Itens serão entregues pelo Fornecedor no endereço indicado na AFM, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 03 (três) dias úteis, contadas da data do recebimento da respectiva AFM;

**5.1.5.** O Fornecedor se obrigará a realizar a entrega dos produtos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela secretaria competente.

**5.1.6.** O Fornecedor deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

**5.1.7.** Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

**5.1.8.** O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado pela Secretaria solicitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**5.1.9.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**5.1.10.** Para efetuar os testes e análises que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 5.1.9. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependências da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.

**5.1.11.** No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 5.1.9. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela Secretaria Municipal requisitante, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

**5.1.12.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

55



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento devido ao Fornecedor do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, até o 10º. Dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Município o recebimento definitivo do objeto licitado.

**6.2.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, todas as condições estabelecidas no ato convocatório **Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP** e seus anexos, com a efetiva entrega dos produtos, objeto da licitação.

**6.3.** Caso o Fornecedor desta ata de Registro de Preços seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**6.5.** O pagamento de que trata o subitem 6.1. desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, por meio de consulta “on line” ou por outro meio de certidões expedidas pelos órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

**6.6.** Havendo ocorrência de alguma irregularidade quando a regularidade fiscal, o Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, terá o prazo de trinta dias corridos, contados de sua notificação para regularizar a sua situação ou apresentar justificativas a ser avaliada pelo Município, sob pena de aplicação de sanções e até convocação de licitantes remanescentes.

**6.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**6.7.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

**6.8.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**6.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**6.2.** A revisão de preços **Registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do Fornecedor, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do **Decreto Municipal nº 211/2013**, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

**6.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

56



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor, detentor do preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.
- 6.5. No processo de negociação, o fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.
- 6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.
- 6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**7. FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. Competirá ao Município - Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do Município não eximirá o fornecedor de total responsabilidade na execução do contrato.
- 7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta Ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta Ata de Registro de Preços;
  - esclarecer prontamente as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

57



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar do Fornecedor, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

7.1.2 Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução desta ata de Registro de Preços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução desta ata de Registro de Preços;
- d) promover, com a presença do Fornecedor, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados do Fornecedor, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo tal procedimento por exclusiva conta do Fornecedor, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar do Fornecedor, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução desta ata de Registro de Preços.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no Inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do Município, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto licitado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.5 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município .

7.6. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Município para adoção das providências cabíveis.

## 8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

58



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

8.2. A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Fornecedor faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com o Fornecedor, além da perda deste, o Fornecedor responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou desta Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

## **9. RESCISÃO**

9.1. A inexecução, total ou parcial desta ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Município nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Fornecedor, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

59



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do Fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o Fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o Fornecedor fica obrigado a garantir o fornecimento, objeto desta ata de Registro de Preços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**11. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Almeida, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Local (município e estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUN. DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Adailton Campos Sobral – Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX  
Cédula de Identidade nº. XXXXX  
CPF nº. XXXXXXX

TESTEMUNHA  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA  
CPF: \_\_\_\_\_

**Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

60



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Nº.: XXX/XXXX

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA E A EMPRESA**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/00011-32, com sede na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** Do outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **XXXXXXXX** com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**Cláusula Prévia:**

As partes firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**, homologado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, em 03/04/2017, consubstanciando a **Ata de Registro de Preços nº. XXX/XXXX, Processo Administrativo nº. 156/2020**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013. pelo Edital da licitação em referência, seus anexos, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A presente contratação tem como objeto dar amparo legal para que o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, conforme Proposta Comercial de Preços apresentadas pela mesma em Processo Formal de Licitação, Modalidade **Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**, que juntamente com o Edital se constituem em parte integrante e indissolúvel deste contrato, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.2. A presente contratação se dá em decorrência da necessidade de continuidade do fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, tendo em vista existência de saldo remanescente da licitação em referência, durante o

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

61



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

período abaixo estimado, em quantidade limite calculada pela média de consumo registrada nos últimos onze meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente termo terá o seu início a partir da data de sua assinatura, dia **XX/XX/XXXX** e terá seu fim no dia **XX/XX/XXXX**, ou quando da expiração dos quantitativos acima referenciados, o que ocorrer primeiro, podendo ser alterado, renovado ou rescindido, nas formas da lei e se assim for conveniente para os interesses da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1. Além das cláusulas constantes no Edital, seu Termo de Referência, e da **Ata de Registro de Preços nº. XXX/XXXX**, que continuam mantidas, o fornecimento será feito seguindo as seguintes recomendações:

3.1.1. Os materiais serão fornecidos diretamente no estabelecimento da **CONTRATADA**, mediante emissão de AFM – Autorização de Fornecimento de Material, devidamente emitida por autoridades das Secretarias competentes.

3.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos pela empresa na medida da sua necessidade, ao longo do período de vigência do contrato de fornecimento e mediante a expedição da AFM – Autorização de Fornecimento de Material por preposto credenciado de cada unidade.

3.1.3. A entrega dos produtos será feita de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades do Município;

3.1.4. Os materiais solicitados serão entregues pelo Fornecedor no endereço indicado na AFM, em dia de expediente, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:00hs, em até 03 (três) dias úteis, contadas da data do recebimento da respectiva AFM;

3.1.5. A **CONTRTADA** se obrigará a realizar a entrega dos produtos em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela secretaria competente.

3.1.6. A **CONTRTADA** deverá estar apto à entrega dos produtos licitados imediatamente após a assinatura desta ata de Registro de Preços;

3.1.7. Os produtos serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Fornecedor;

3.1.8. O recebimento dos produtos será processado por Servidor designado por cada secretaria requisitante, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os produtos entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.1.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da respectiva Nota Fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

3.1.10. Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 3.1.9. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos produtos nas dependência da **Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia**.

3.1.11. No caso de rejeição do produto, o servidor designado nos termos do subitem 3.1.9. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Fornecedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas,

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

62



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

a contar da data do recebimento da notificação, efetuada pela secretaria competente, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionando ao saneamento da situação a sua aceitação.

**3.1.12.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor desta ata de Registro de Preços, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto desta ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1. Como condição para a manutenção deste contrato, a **CONTRTADA** deverá manter, durante todo o período de vigência todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. A **CONTRTADA** presta garantia para que os produtos sejam entregues conforme as normas legais, de acordo com os limites de tolerância estipulados pelos órgãos oficiais de fiscalização, no que couber;

4.3. A **CONTRTADA** entregará os demais produtos solicitados no prazo estabelecido e será feito de forma imediata, de acordo com a necessidade do Município, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

4.4. A **CONTRTADA** disponibilizará os produtos aos órgãos e entidades participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

4.5. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRTADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

4.6. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

4.7. Em consonância com o Decreto Municipal nº 211/2013, de 01/03/2013, este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência.

**4.7.1.** A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**4.7.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

**4.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**5.1.** Cumprir este Contrato com fidelidade e pontualidade;

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

63



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- 5.2. Prestar garantia para que os produtos sejam fornecidos de acordo com as leis e normas existentes no país;
- 5.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos das compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações), vedada a sua atualização monetária;
- 5.4. Responder, ainda, por todo e quaisquer danos materiais ou pessoais causados por si própria ou por seus empregados no ato do fornecimento dos produtos, ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, independente de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.
- 5.5. A **CONTRATADA** entregará os produtos em conformidade com este termo e demais normatizações do Edital do respectivo pregão;
- 5.6. Cumprir com os prazos de fornecimento especificados neste termo;
- 5.7. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 5.8. Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará as entregas, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas do **CONTRATANTE**;
- 5.10. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 5.11. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 5.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 5.13. Emitir documento fiscal no qual deverá constar, obrigatoriamente: o mês de referência, a secretaria correspondente; relatório contendo os números das placas dos veículos, produto fornecido, quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço cobrado, e consequente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.14. Fornecer, sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**, as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, em especial quanto à entrega e qualidade dos produtos licitados.
- 5.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.16. A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato.
- 5.17. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital e seu Termo de referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**;
- 5.18. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sem a prévia autorização e anuência do **CONTRATANTE**;
- 5.19. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de recusar os produtos entregues que não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.20. Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

64



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**5.21.** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atenda ao especificado;

**5.22.** Quando for o caso, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.23.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

**6.2.** Pagar fielmente à **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Sétima;

**6.3.** Adquirir os produtos mediante Solicitação de Fornecimento expressamente por escrito, emitida por autoridade das Secretarias competentes;

**6.4.** Aceitar Notas Fiscais/Faturas até o último dia útil de cada mês do período, vedada a rejeição das mesmas após a atestação e aceitação do fornecimento.

**6.5.** Conferir o fornecimento dos produtos licitados, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**6.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

**6.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

**6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**6.9.** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os produtos licitados dentro das normas estabelecidas.

**6.10.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

**6.11.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos produtos;

**6.12.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1. DO VALOR**

7.1.1. Para efeito de empenho das despesas com o objeto deste contrato, o valor está estimado em **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), tendo em vista que o cálculo dosa quantitativos remanescentes e os preços constantes da Proposta de Preços apresentada no Processo Formal de Licitação **Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP** e seus ajustes, cujos quantitativos e preços especificamos no Anexo I deste termo.

**7.2. PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento, de acordo com o cronograma de pagamentos estipulado pela prefeitura, após a aferição das Autorizações de Fornecimentos expedidas pelas secretarias competentes, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, não sendo tolerados atrasos de pagamento, salvo por fatos supervenientes devidamente justificados, que venham a comprometer o bom

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

65



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

andamento e a integridade das finanças públicas. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas, ficam condicionados ao cumprimento dos critérios de recebimento das mesmas.

**7.2.2.** Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá protocolar na secretaria competente as Notas Fiscais/Faturas, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o produto solicitado e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor competente.

**CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

**9.1.** As garantias sobre a qualidade dos combustíveis são as de praxe oferecidas pelos fornecedores, ficando sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade de eventuais impurezas ocorridos nos mesmos, conforme especificado na alínea 5.2 da Cláusula Quinta;

**9.2.** As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DA NOTA DE EMPENHO**

**9.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão às Contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo

**Fonte:**

**9.2.** Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE**

**10.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

**11.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**11.3.** A inexecução desta ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- IV - 10% (dez por cento) sobre o valor desta ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em acatar a AFM;
- V - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- VI - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

**Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000**  
**CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)**

66



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

- 11.4.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Fornecedor faltoso.
- 11.4.1.** Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com o Fornecedor, além da perda deste, o Fornecedor responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.4.2.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 11.4.3.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRTADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.5.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 11.7.** O presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou deste contrato;
  - II - injustificadamente, a **CONTRTADA** deixar de firmar o contrato decorrente da respectiva licitação;
  - III - a **CONTRTADA** der causa à rescisão administrativa deste termo, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

**12.2. DA RESCISÃO**

- 12.2.1.** Inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, Art. 77, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 12.2.2.** Inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma delas ensejar em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a manutenção do mesmo.
- 12.2.3.** Superveniência de fatos que impeçam ou tornem inconvenientes o prosseguimento de sua execução, desde que devidamente fundamentado.
- 12.2.4.** As partes poderão rescindir este contrato de forma amigável, sem nenhum ônus para as mesmas, desde que precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- Infringência de qualquer disposição prevista na Legislação Federal específica para realização de Contratos Administrativos.

**12.3. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO**

- 12.3.1** As partes poderão, também alterar este instrumento de contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto (vide Art. 65 e seus incisos da Lei 8666/93), assim como prorroga-lo por igual período, quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

67



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**13.1.** Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº. 006/2020 – Processo Administrativo nº. 156/2020**, e deste termo, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL**

**14.1.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal nº. 211/2013, de 01/03/2013, sendo parte integrante e insólvel **do Processo Administrativo nº. 156/2020** e Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**, publicado nas formas da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Almeida - Bahia – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Conceição do Almeida – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Adailton Campos Sobral – Prefeito**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**CPF:**

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

68



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**CONTRATO PARA FORNECIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Nº.: XXX/XXXX

**Anexo I**

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**

*Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

69

**ERRATA | EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 SRP**  
**Processo Administrativo nº. 156/2020**  
**Tipo: PRESENCIAL / MENOR PREÇO POR LOTE**

**ERRATA**

O Supervisor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, no uso das suas atribuições legais, amparado pela Assessoria Jurídica Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que promoveu alteração no Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP**, que tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA**, por motivo de irregularidades apontadas no mesmo, somente identificadas após a sua publicação.

**ONDE SE LÊ:**

**IX - Local e data para o credenciamento, recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e Sessão de Julgamento:**

**Credenciamento:** às 09:00 horas do dia **03/04/2020**.

**Abertura em Seção Pública:** Prevista para às 09:15 horas do dia **03/04/2020**.

**LOCAL: Sala das Sessões – Paço Municipal**, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000

**LEIA-SE:**

**IX - Local e data para o credenciamento, recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e Sessão de Julgamento.**

**Credenciamento:** às 09:00 horas do dia **07/04/2020**.

**Abertura em Seção Pública:** Prevista para às 09:15 horas do dia **07/04/2020**.

**LOCAL: Sala das Sessões – Paço Municipal**, situado na Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, Conceição do Almeida – Bahia, CEP 44.540-000

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Pregão Presencial nº. 001/2020**, não atingidas por este termo.

Conceição do Almeida – Bahia, 20 de março de 2020.

**Egberto de Almeida Cardoso Filho**

**Pregoeiro**

*(Decreto nº. 001/2020, de 15/01/2020)*

*Errata do Edital Pregão Presencial nº. 006/2020 SRP*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
NPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [llicitaalmeida2@gmail.com](mailto:llicitaalmeida2@gmail.com)

1

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
Gabinete do Prefeito

**DECISÃO DO GESTOR**

Processo Administrativo nº 020/2020

Processo licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 03/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de obras e serviços de revitalização das Praças 18 de Julho e Dr. Edgard Tupinambá, situadas na sede do Município de Conceição do Almeida/BA

Acolho os termos da manifestação do Setor de Engenharia, na medida em que adoto seus próprios fundamentos a orientação técnica ali expressa para manter a decisão de inabilitação da proposta de preço da empresa EFICAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, bem assim mantenho a íntegra da decisão da Comissão de Licitação publicada na edição 2325 de 11/03/2020 do Diário Oficial do Município de Conceição do Almeida/BA, folhas 03/11.

Ratifico a decisão de julgamento improcedente do Recurso administrativo interposto pela empresa EFICAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA a mim submetido.

*Considerando* que conforme informações contidas no processo administrativo referente ao certame licitatório Tomada de Preço 003/2020, a Comissão de Licitação identificou um vício processual insanável no curso do presente processo licitatório por ofensa ao art. 109, I, "a" da lei 866/93;

*Considerando* à possibilidade da Administração rever seus próprios atos com primazia aos princípios que norteiam as contratações públicas, especialmente no que tange ampla divulgação oficial dos atos praticados pela Administração Pública, a fim de que adquiram validade universal.

*Considerando* que com essa medida a Administração Pública Municipal atende ao interesse público e preserva os princípios da publicidade, legalidade e economicidade e eficiência.

*Considerando* o poder de autotutela da Administração Pública, que pode anular os seus atos ilegais, pois destes não se originam direitos, e revogar os inoportunos ou inconvenientes, tudo em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

*Considerando* que a Autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com fundamento no art. 49 da Lei nº. 8.666/93, DECIDE:

1. Anular o processo licitatório Tomada de Preço 003/2020;
2. Determinar a publicação do ato de anulação;
3. Determinar a abertura de novo procedimento licitatório.  
Publique-se e encaminhe-se ao Setor de Licitações.  
Conceição do Almeida/BA, 23 de março de 2020.

**ADAILTON CAMPOS SOBRAL**  
Prefeito Municipal

**DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO (TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
Comissão de Licitação

**DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo nº 020/2020

Processo licitatório **TOMADA DE PREÇO nº 03/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS 18 DE JULHO E DR. EDGARD TUPINAMBÁ, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA

**Referência:** Recurso administrativo interposto pela empresa Eficaz Construtora e Locações Ltda sobre a decisão de inabilitação publicada no Diário Oficial do Município de Conceição do Almeida/BA de 11/03/2020 (edição 2325, folhas 03/11)

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA** no uso de suas atribuições, analisando os termos do Recurso Administrativo interposto pela empresa EFICAZ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA em 17/03/2020 (Protocolo nº 173/2020) relativo a inabilitação da proposta de preços do processo de licitação Tomada de Preços 003/2020.

**1. DA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE**

Alega a Recorrente na sua petição de recurso administrativo:

A Comissão de Licitação do Município de Conceição do Almeida/BA composta pelos Senhores ADEVALDO DE JESUS SANTOS (Presidente), MAURÍCIO AGUIAR SILVA BRAGA (Membro) e JADSON BARBOSA DOS SANTOS (Membro), nomeados através do Decreto nº 001/2020 no dia 15 de janeiro de 2020 reuniram-se juntamente com os representantes das empresas JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 10.696.931/0001-20, SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES LTDA CNPJ Nº 31.497.575/0001-95, CARVALHO ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº 21.092.400/0001-44 e EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ Nº 15.358.607/0001-15 as 09:00h no dia 03/03/2020 a fim de realizar a habilitação e o julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 003/2020, destinada a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras e serviços de revitalização das praças 18 de Julho e Dr. Edgard Tupinambá, ambas situadas no Município de Conceição do Almeida – Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
Comissão de Licitação

Após a abertura dos envelopes de Habilitação do certame, foram inabilitadas a empresas JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES LTDA, CARVALHO ENGENHARIA EIRELI, restando apenas a única habilitada a empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, devendo constar que inexistiu qualquer manifestação por parte das empresas inabilitadas acerca da discordância quanto a decisão do CCPL.

Em ato contínuo foi aberto o envelope da proposta de Preços desta recorrente, apresentando os mesmos em consonância do instrumento convocatório no valor de R\$ 279.327,47 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) a fim de ser analisada a pela área de engenharia.

No dia 11 de março de 2020, na edição 2325 do diário oficial do Município de Conceição do Almeida/BA, é publicada a manifestação a manifestação técnica (fl. 14 do Diário Oficial) emitida pelo Senhor Gabriel Coelho Andrade – Engenheiro Civil – CREA-BA 051865452-4, aduzindo que esta recorrente apresentou somente planilha consolidada descumprindo as exigências do edital (item 8.3.1 e Anexo IV), alegando que está em desconformidade com as exigências do edital.

Também, no dia 11 de março de 2020, na edição 2325 do diário oficial do Município de Conceição do Almeida/BA, é publicada a Decisão da CCPL – Comissão Central e Permanente de Licitação (páginas 03 a 11 do Diário Oficial) no sentido de desclassificar a proposta da licitante EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, amparada pela manifestação técnica, como também alegando que:

1. A recorrente não procedeu a identificação individualizada a quais parcelas eram pertencentes ao Lote 01 e ao Lote 02 de forma individualizada por lote;
2. A planilha orçamentária de preços atendeu apenas ao preenchimento da exigência do edital relativo ao Anexo II A, deixando de atender a planilha individualizada para cada lote de requalificação;
3. A proposta comercial apresentada pela recorrente deixou de apresentar de forma individualizada o Cronograma Físico-financeiro de cada lote;

A decisão da Comissão de Licitação publicada no Diário Oficial do Município de Conceição do Almeida do dia 11/03/2020, dentre os temas ali abordados, aborda a análise técnica do Setor de Engenharia sobre a proposta de preço apresentada pela empresa Recorrente.

A análise técnica da área de engenharia, já expressamente exposto na Decisão publicada em 11/03/2020, manifestou-se sobre a proposta de preço da Recorrente no seguinte sentido:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
Comissão de Licitação

À Sr. Aivaldo de Jesus Santos  
Presidente da Comissão de Licitação  
Conceição do Almeida – BA  
ASSUNTO: Manifestação Técnica de Engenharia referente a Tomada de Preços Nº  
03/2020.

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA**

Prezado Senhor,

Analisando a ata de abertura de propostas de preços referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, objeto especificado em edital para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS 18 DE JULHO E DR. EDGARD TUPINAMBÁ, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA, constatamos:

Após análise técnica da proposta de preços da empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, foi identificado que a mesma apresentou somente planilha consolidada da proposta de preços, descumprindo as exigências do edital quando o mesmo se refere que haja separação das propostas por lote (Item 8.3.1 e Anexo IV), ou seja, apresentação da documentação de proposta de preço (Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI ...) para cada lote descrito no edital.

Sendo assim, a Assessoria Técnica desse município, entende que a ausência dos documentos exigidos no edital impossibilita a análise das propostas de cada lote.

Desse modo, conclui-se que a documentação da proposta de preço da empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA está em desconformidade com as exigências do edital.

Conceição do Almeida-Ba, 04 de março de 2020.

Gabriel Coelho Andrade  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 051865452-

Identifica-se pela expressa manifestação do Setor de Engenharia que a empresa Recorrente “apresentou somente planilha consolidada da proposta de preços, descumprindo as exigências do edital quando o mesmo se refere que haja separação das propostas por lote (Item 8.3.1 e Anexo IV), ou seja, apresentação da documentação de proposta de preço (Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI ...) para cada lote descrito no edital.”

Tal análise técnica do Setor de Engenharia identificou que o edital no item VII (folha 01 do edital) expressamente exigia como critério de julgamento do presente certame a **empregada pelo menor preço por lote**.

Esta regra é reafirmada pela leitura do item 8.3.1 (**O julgamento da proposta de preço obedecerá ao critério do menor preço por lote**) do mesmo instrumento convocatório (folha 09 do edital).

Nesta mesma linha intelectual, o edital traz como seus anexos, de forma segregada no e o **Anexo II B** relativo à Planilha Orçamentária da requalificação da Praça



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
Comissão de Licitação

18 de Julho (folhas 42/44) e **Anexo II D** relativo à Planilha Orçamentária da requalificação da Praça Edgar Tupinambá (folhas 47/48).

Nessa mesma programação e gestão da realização das referidas obras, foram definidos através do **Anexo II C** (folha 45 do edital) consta o cronograma físico-financeiro da Requalificação da Praça 18 de Julho e no **Anexo II E** (folha 49 do edital) do edital restou demonstrado o cronograma físico-financeiro da Requalificação da Praça Dr. Edgard Tupinambá de forma separada, independente, para atender a regra de critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Neste mesmo sentido o Anexo IV do edital (folhas 52/53) traz a minuta de Proposta Comercial onde indica par ao **Lote 01** a Requalificação da Praça 18 de Julho e para o **Lote 02** a Requalificação da Praça Dr. Edgard Tupinambá, de forma individualizada por lote.

Da análise da proposta de preços apresentada pela empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, impressa em 02 folhas no anverso, refere-se ao valor total de R\$ 279.237,47, sem proceder a identificação individualizada a quais parcelas eram pertencentes ao **Lote 01** (Requalificação da Praça 18 de Julho) e **Lote 02** (Requalificação da Praça Dr. Edgard Tupinambá), de forma individualizada por lote.

A planilha orçamentária referente a proposta de preços apresentada pela empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA atendeu apenas ao preenchimento da exigência do edital relativo ao Anexo II A (Planilha Orçamentária Consolidada) relativo ao estabelecimento do preço médio unitário de itens e quantitativos existentes nos dois lotes de forma distinta, **deixando de atender a necessária apresentação de planilha individualizada para cada lote de requalificação.**

A proposta comercial apresentada pela empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA deixou de atender à exigência do Anexo II C e Anexo II E ao deixar de apresentar de forma individualizada Cronograma físico-financeiro de cada lote.

O valor estimado para o **Lote 01** (Requalificação da Praça 18 de Julho) um valor estimado de R\$ 141.000,91 e para o **Lote 02** (Requalificação da Praça Dr. Edgard Tupinambá) um valor estimado de R\$ 138.694,26. Do somatório dos valores estimados individualmente, chega-se a um valor estimado total de R\$ 279.695,17. A empresa no documento denominado PROPOSTA FINANCEIRA, no item Preços e Condições propostos por nossa empresa "**Noosso preço global para a execução total do objeto licitado será de R\$ 279.237,47**".

Mas o objeto licitado foi dividido nos lotes 01 e 02, e sobre cada um destes deveriam ser apresentados planilhas de preços individualizadas.

Por serem obras de requalificação de equipamentos públicos distintos em localização, estado de conservação, peculiaridades construtivas, **foi utilizado o critério de julgamento o menor preço por lote para julgamento do presente certame.** A proposta de preço apresentada pela empresa Recorrente tem o seguinte teor:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
PRAÇA DR. EDGARD TUPINAMBÁ, S/N, CENTRO, CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA  
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2020)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS 18 DE JULHO E DR. EDGARD TUPINAMBÁ, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 03 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09:15 (NOVE HORAS E QUINZE MINUTOS)

### PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS 18 DE JULHO E DR. EDGARD TUPINAMBÁ, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.** Conforme especificação constante no Edital e Anexos

#### OS PRAZOS PROPOSTOS SERAM OS INDICADOS ABAIXO:

- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos
- prazo de execução dos serviços: 03(Três) meses, após emissão da ordem de serviço.
- prazo para início da obra: imediato após a emissão da ordem de serviços emitida pelo contratante.
- prazo de garantia da obra: 5 anos após a entrega definitiva da obra

#### PREÇOS E CONDIÇÕES PROPOSTOS POR NOSSA EMPRESA:

Nosso preço global para execução total do objeto licitado será de **R\$ 279.237,47 (Duzentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).**

#### ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS:

Declaramos expressamente que na elaboração da nossa proposta foram observadas todas as especificações e solicitações exigidas no edital e em seus anexos, não havendo, qualquer vantagem ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, tampouco previstos no ato convocatório desta licitação e à disposição de todos os licitantes, bem como foram incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas necessárias a entrega dos bens ou realização dos serviços, inclusive as despesas com materiais, veículos leves e pesados, máquinas, equipamentos, mão-de-obra de produção, mão de obra indireta (terceirizada, administrativa, especializada ou não), seguro individual e coletivo, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, transporte, alimentação, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, combustíveis e derivados, hospedagem, despesas com deslocamento, bem como todas e quaisquer despesas que incidirem direta ou indiretamente na conclusão total do objeto licitado.

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e seus anexos, ciente das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação e abertura;
- Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;

**DECLARAMOS TAMBÉM QUE NOS PREÇOS UNITÁRIOS FORAM UTILIZADOS A TAXA DE BDI DE 20,18% (VINTE VIRGULA DEZOITO POR CENTO) E OS ENCARGOS SOCIAIS DE 105,59% (CENTO E CINCO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO) PARA COLABORADORES HORISTAS E 64,24% (SESSENTA E QUATRO VIRGULA VINTE E QUATRO POR CENTO) PARA COLABORADORES MENSALISTA AMBOS SEM DESONERAÇÃO BEM COMO UTILIZANDO OS PARÂMETROS RECOMENDADOS PELO SINAPI E OS ACÓRDÃO DO TCU MAIS RECENTES.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
PRAÇA DR. EDGARD TUPINAMBA, S/N, CENTRO, CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA  
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2020)  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS 18 DE JULHO E DR. EDGARD TUPINAMBA, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA  
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 03 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09:15 (NOVE HORAS E QUINZE MINUTOS)

ITEM	CODIGO	FORNEC	DESCRICAO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	Empresas Sociais		TOTAL
							Valor Descontado	Valor Final	
1.1.1	74278/001	SINAPI	PLACA DE OBRA GALVANIZADO	m²	3,00	306,94	306,88		1.106,64
1.2.1	11472	ORSE	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	571,96	5,69	6,63		3.908,49
1.2.2	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X100 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_2	M	190,39	34,26	41,17		7.838,35
1.2.3	4559	ORSE	MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	m	278,93	23,61	28,37		7.941,61
1.2.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	m²	404,24	60,85	73,12		29.558,02
1.2.5	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	m²	149,87	65,90	79,19		11.868,20
1.2.6	98872	SINAPI	PISO EM MÁRMORE APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	m²	17,85	298,77	344,64		6.151,82
1.3.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUERRA E CHAMAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	57,00	119,09	143,12		8.157,84
1.3.2	7742	ORSE	POSTE DECORATIVO EM ALUMÍNIO PRETO COM 1 GLOBO LEITOSO, REF.PL-30V, CLARÃO OU SIMILAR, INCLUSIVE LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 23W	un	16,00	424,22	608,82		8.157,12
1.3.3	9629	ORSE	LUMINÁRIA TIPO BALIZADOR PARA AMBIENTE ABERTO, CORPO EM ALUMÍNIO FINITADO, DIFUSOR EM VIDRO PLANO FOSCO, REF. F. 5023M DA PROJETO OU SIMILAR	un	36,00	189,54	227,78		8.200,08
1.3.4	10200	ORSE	REFLETOR SUPER LED, CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA 10W, BIVOLT, TEMP. COR 5400K, IP-65, REF. F.LC OU SIMILAR	un	5,00	84,81	101,92		509,60
1.4.1	7725	ORSE	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM ECOLÓGICA) E/OU ESCOVADO	m²	12,72	5,20	6,24		79,37
1.4.2	42	ORSE	APICAMENTO TOTAL DE REBOCO COM PONTEIRAS/ITALHADERAS	m²	12,72	1,94	2,33		29,63
1.4.3	1937	ORSE	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE EM MÁRMORE BRANCO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO	m²	4,48	281,53	314,30		1.408,06
1.4.4	1936	ORSE	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE EM GRANITO AZUL BAHIA, P-20M, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO	m²	0,56	348,75	419,12		234,70
1.4.5	1935	ORSE	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE EM GRANITO VERDE UBATUBA, P-20M, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO	m²	0,50	346,75	419,12		251,47
1.4.6	1934	ORSE	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE EM GRANITO VERDE CANDIAS, P-20M, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO	m²	7,08	348,75	419,12		2.967,36
1.5.1	COMPOSIÇÃO 02	Próprio	MONUMENTO EM VIDRO TEMPERADO 12MM COM CHAPA METÁLICA, CONFORME PROJETO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.428,60	1.728,78		1.728,78
1.6.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,20 M. AF_03/2016	m³	1,00	64,01	78,00		78,00
1.6.2	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDOAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_05/2017	m³	1,00	509,93	612,89		612,89
1.6.3	85662	SINAPI	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-50, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	1,00	10,35	12,43		12,43
1.6.4	11119	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=13 A 16CM	m	30,00	60,58	72,80		2.104,00
1.6.5	11114	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=7 A 10CM	m	159,28	31,55	37,96		6.046,28
1.6.6	72119	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	33,51	218,64	282,76		8.805,08
1.7.1	74243/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS	m²	55,00	14,63	17,56		994,40
1.8.1	COMPOSIÇÃO 03	Próprio	ESPREGUECADEIRA EM ALVENARIA COM RÉGUAS DE MADEIRA (CONFORME PROJETO)	UN	8,00	460,00	553,00		4.431,70
1.8.2	5326	ORSE	BANCO DE CONCRETO EM ALVENARIA DE TUILOS, ASSENTO EM CONCRETO ARMADO, SEM ENDOTO, PINTADO COM TINTA ACRILICA, 2 DEMAS	m	12,52	136,57	164,12		2.054,78



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
Comissão de Licitação

1.8.3	9464	ORSE	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M	un	13,00	453,04	544,46	7.077,98
1.8.4	4773	ORSE	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO	m²	22,18	234,98	282,39	6.257,76
1.8.5	9367	ORSE	CONJUNTO COM 03 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 20L, CADA, COM TAMPA VAI E VEM.	un	2,00	393,13	472,46	944,92
1.9.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	671,96	1,72	2,06	1.178,23
2.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA GALVANIZADO	m²	3,00	306,94	368,88	1.106,64
2.2.1	11472	ORSE	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO COM PLACA VIBROTÁTIA	m³	756,44	5,69	6,83	5.159,65
2.2.2	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-PIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X10X130X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF. 06/2016, P.	M	183,55	34,26	41,17	7.556,75
2.2.3	4555	ORSE	MEIO-PIO DE CONCRETO SIMPLES, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	431,43	23,61	28,37	12.239,66
2.2.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF. 12/2015	m²	703,69	60,86	73,12	51.453,81
2.2.5	7324	ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, PODENTES VISUAIS, DIMENSÕES 20X20CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	m²	51,75	79,83	95,93	4.964,37
2.3.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CASA ELÉTRICA, ELÉTROTUDO, CASO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA), AF. 01/2016	UN	24,00	119,09	143,12	3.434,88
2.3.2	10351	ORSE	LUMINÁRIA TIPO ESFETO PARA JARDIM COM LÂMPADA LED 3W	un	6,00	78,18	93,95	563,70
2.3.3	7741	ORSE	POSTE DECORATIVO EM TUBO DE AÇO ZINCADO E PINTADO, COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO BRILHANTE, COM 02 PETALAS, DA LUSTRES PROJETO, REF. P-0125 OU SIMILAR, INCLUSIVE LÂMPADA PL 45W	un	18,00	657,37	790,02	14.220,36
2.4.1	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOES	m²	91,04	14,63	17,58	1.600,48
2.5.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF. 06/2018	m²	631,27	8,80	10,97	6.796,52
2.5.2	2394	ORSE	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA	m³	41,96	70,34	84,65	3.513,06
2.6.1	2411	ORSE	BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, P DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	un	20,00	750,00	901,35	18.027,00
2.6.2	9367	ORSE	CONJUNTO COM 03 LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 20L, CADA, COM TAMPA VAI E VEM	un	6,00	393,13	472,46	2.834,76
2.7.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	1.462,50	1,72	2,06	3.012,75

Importa o presente orçamento no valor de R\$ 279.237,47 (Duzentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), 38 com BDI incluso de 20,18% e encargos sociais sem desoneração de 105,59% para a mão de obra horista e 64,24% para a mão de obra mensalista.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 03 de Março de 2020

*Sergio Luis Santos*  
 ENFAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA.  
 RUA JOSÉ SALETE  
 Nº 1.273,438 S/Nº/SE  
 CEP 964.296-30-91

Da planilha apresentada no corpo da petição de Recurso se observa a divergência entre esta e a Planilha Orçamentária apresentada pela Recorrente no momento de recepção da proposta no dia 03/03/2020.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
Comissão de Licitação

A manifestação técnica do Setor de Engenharia sobre a análise da Planilha Orçamentária contendo a proposta de preços, por se tratar de matéria afeta a sua *expertise*, entendeu que a planilha com a proposta de preço apresentada pela Recorrente **“descumprindo as exigências do edital quando o mesmo se refere que haja separação das propostas por lote (Item 8.3.1 e Anexo IV), ou seja, apresentação da documentação de proposta de preço (Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI ...) para cada lote descrito no edital”**, incidindo a aplicação da regra do art. 48, I da lei 8.666/93, por entender tratar-se de regra com estreita relevância e pertinência com a composição e atendimento as regras do edital, subordinados à lei 8666/93.

Pontuou a manifestação técnica de Engenharia que era preciso analisar de forma sistemática alguns paradigmas legais necessário a manutenção da legalidade e da lisura do procedimento licitatório, dentre eles os princípios da isonomia entre os licitantes, o princípio da vinculação do edital e o conflito entre o princípio da proposta mais vantajosa e o da legalidade.

Nessa mesma análise, há incompatibilidade na apresentação de um único Cronograma físico-financeiro pela empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA com a exigência contida no edital (**juízo por lote**), tendo em vista que a planilha de preço apresentada não atendeu as exigências do edital neste aspecto.

Nessa análise, não se pode considerar que tal situação se deu em função de meras inconsistências formais ou materiais existentes na composição da planilha de preços e no cronograma físico-financeiro, **e sim pela existência erro substancial insanável, constante na ausência de apresentação de proposta de preço individualizada por lote** (lotes 01 e 02), o que caracteriza a aplicação das regras do instrumento convocatório, que justificaria a aplicação do art. 48, I c/c art. 40, “b” da lei 8.666/93.

O pronunciamento também destacou que as inconformidades do cronograma físico-financeiro com o as regras exigidas no Edital comprometeram o julgamento objetivo da proposta e que tal documento não poderia ser alterada ou sofrer correções, pois se caracterizaria em apresentação de novo documento, ofendendo o princípio da isonomia entre os licitantes e se caracterizando em inserção de documento novo, o que é vedado pelo art. 43, § 3º da lei 8.666/93.

A planilha de preço que compõe um dos elementos de composição da proposta de preço apresentada pela empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA foi apresentada de forma incompleta, vez que deixou atender ao quanto estabelecido pela própria administração na elaboração do Projeto Básico e no instrumento convocatório do certame, não se tratando apenas uma regra formal de execução de uma obra ou serviço de engenharia, mas também, estabelece uma identificação do preço unitário por cada obra a ser executado nos lotes distintos.

Deste turno, resta patente que o descumprimento do instrumento convocatório impede a apresentação de **novas planilhas** para os lotes 01 e 02 separadamente, **por caracterizar inclusão de documento novo ao certame**, ferindo o princípio da isonomia entre os licitantes, vedada pelo próprio dispositivo art. 43, §3º da lei 8666/93.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
Comissão de Licitação

Isto porque, *in casu*, se a pretensão for acolhida, a isonomia entre os licitantes seria quebrada, de modo que o complemento ou a apresentação de planilhas para os lotes 01 e 02, violaria o princípio da isonomia na medida em que haveria a dilação do prazo exigido **para apresentação de documento novo**, que deveria ter sido entregue no momento da sessão pública, na forma expressa no ato convocatório.

Ademais, cumpre destacar que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada em razão da regra do **art. 41 e 48, I da Lei nº 8.666/93**

Por esta razão, a Comissão de Licitação manifestou pela inabilitação da proposta de preço da empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA sob o prisma do desatendimento de regra expressa do edital (itens VII e 8.3.1) que exigia apresentação de planilha orçamentária individualizada para os lotes 01 e 02, em razão do critério de julgamento por lote; e por não se tratar de um erro material e/ou formal, mas sim erro substancial que não é passível de correção, acompanhando a manifestação técnica do setor de engenharia.

Assim, foi decidido pela Comissão de Licitação a aplicação da regra dos artigos 41, 48, I c/c art. 40, “b” e art. 41 da lei federal nº 8.666/93 **para inabilitar a proposta da empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA** pelas razões acima expostas por deixar de atender às exigências do edital.

Ao final, considerando a improcedência do recurso administrativo interposto pela empresa JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI e a desclassificação da proposta comercial da empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, não restam mais propostas válidas a serem analisadas, declarando fracassado o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços 003/2020.

A Recorrente no item 3.1 da sua peça recursal, solicita a possibilidade de apresentação de nova documentação (empresas desclassificadas) e proposta de preço (empresa inabilitada) a aplicação da regra do art. 48, §3º da lei 8666/93, que assim dispõe:

Art. 48. Serão desclassificadas:

§ 3º - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

A lição de **Ronny Charles Lopes de Torres**<sup>1</sup>:

*“Segundo o §3º do art. 48, nas situações em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem*

<sup>1</sup> Torres, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 9ª ed. Salvador: Ed. Jus Podivm, 2018, pag. 619.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
Comissão de Licitação

*desclassificadas, a Administração poderá abrir prazo para que esses licitantes, no prazo de 08 dias úteis, apresentem nova documentação de habilitação (se todos tiverem sido inabilitados) ou novas propostas (se todas as propostas tiverem sido desclassificadas). É um procedimento criado para que, nessas situações, o certame não seja perdido. Importante observar que não será aberta essa oportunidade, exceto se a inabilitação ou a desclassificação da proposta atingir a todos os que estiverem competindo naquele momento.”*

Esse dispositivo legal seria plenamente aplicado pela Comissão de Licitação caso os todas as empresas participantes tivessem sido consideradas desclassificação na fase de habilitação ou na fase de propostas de preços. Ocorre que, no caso em tela, a empresa Recorrente foi habilitada na inicial de análise de documentação, se credenciando a participar da fase seguinte do certame - fase proposta de preços.

Como a Recorrente foi a única empresa a seguir para essa fase seguinte do certame, tendo sua proposta de preço aberta e analisada, mesmo sem que a Comissão de Licitação concedesse o prazo recursal as demais empresas participantes que foram desclassificadas, a regra do art. 48, §3º da lei de licitações não pode ser aplicada nessa hipótese.

A regra do art. 48, §3º da lei 8666/93, sob a nossa ótica não se aplica ao caso em tela, visto que essa situação se adequaria se todas as empresas fosse consideradas desclassificadas (fase de habilitação) ou inabilitadas (fase de proposta de preços). Como houve o prosseguimento do feito e naquela mesma oportunidade se procedeu a abertura da proposta de preço, incidiu a violabilidade da proposta ali exposta.

A Comissão de Licitação do Município de Conceição do Almeida, reconheceu desde a decisão administrativa publicada em 11/03/2020 que era correto suspender a sessão para o transcurso do prazo recursal estabelecido no art. 109, I, “a” da lei 8666/93 e não avançar para a fase imediatamente posterior do processo licitatório, sem antes transcorrer o período legal para o recurso, mesmo que não houvesse qualquer manifestação das empresas desclassificadas.

O respeito ao transcurso desse prazo, independe de registro ou manifestação expressa de interesse de interposição recursal, diferente da modalidade regulada pela lei 10.520/02. Só seria admissível afastar esse exercício de direito, se tivesse ocorrido expressa desistência do direito recursal pelas empresas desclassificadas, conforme registro em Ata – o que não ocorreu.

O prosseguimento do procedimento licitatório sem o decurso de prazo recursal, apenas se houvesse expressa desistência do exercício de tal direito processual no curso da Sessão e registrado em Ata, o que não ocorreu no caso em análise ofendendo ao direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório em sede recursal por parte das empresas consideradas desclassificadas na fase de habilitação, que efetivamente se materializou através da petição protocolada sob nº 143/2020 em 05/03/2020, às 08:40hs pela empresa JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
Comissão de Licitação

e através da petição nº 157/2020 em 10/03/2020 às 12:55hs pela empresa CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI.

Por essa razão, a Comissão de Licitação resolveu pugnar pela anulação do presente certame, pela aplicação da regra do art. 49 devido à ocorrência da ilegalidade acima relatada, ocorrida durante a sessão pública de recepção e julgamento de propostas.

Com base no entendimento da doutrina majoritária, o presente procedimento licitatório deve ser anulado, em obediência aos princípios da legalidade e do interesse público em razão do princípio da autotutela administrativa que permite a Administração Pública a revisão de seus atos seja por vícios de ilegalidade (anulação) seja por motivos de conveniência e oportunidade (revogação).

O ato de anulação do presente processo licitatório decorre da declaração de invalidade do ato administrativo produzido em desobediência à norma legal (art. 109, I, "a" da lei 8666/93) e plenamente aplicável, segundo a **Súmula 473 do STF**, que assim dispõe:

**“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”**

Segundo a doutrina, o ato ilegal nunca pode ser convalidado, tendo em vista que, por simplesmente padecer de vício, fere o interesse público, o qual é o objetivo principal da licitação.

Restou demonstrado a ofensa ao direito dos Recorrentes JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI e CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI ao regular exercício da ampla defesa e do contraditório para salvaguarda a possibilidade de exercício do direito recursal expresso no art. 109, I, "a" da lei 8666/93.

Assim, o ato de abertura do envelope contendo a proposta de preço, sem antes decorrer o indicado prazo para possibilidade do exercício do direito recursal das empresas inabilitadas, torna-se vício insanável, corrigível apenas pela via da anulação do presente procedimento, posto que a administração pública jamais poderá albergar a ilegalidade na execução de seus procedimentos, exatamente porque o vício que o contamina pode ferir o interesse da coletividade, o que é inadmissível.

Outra questão relevante a ser apontada é que o próprio conceito de licitação já justifica a anulação do procedimento licitatório devido à ilegalidade, vez que por ser um ato administrativo que vincula os envolvidos (administração e licitantes), a sucessão de atos administrativos devem atender as regras do instrumento convocatório e da lei reitora do procedimento, cuja validade de um ato depende da validade dos atos anteriores.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
Comissão de Licitação

Essa ilegalidade contamina os demais atos administrativos praticados posteriormente a ele, podendo-se manter os efeitos somente daqueles praticados anteriormente, desde que estejam em conformidade com o ordenamento. Porém, no caso em tela, adentrar na fase de análise de propostas comercial, inviabiliza o retorno do procedimento licitatório à fase imediatamente anterior.

Sendo assim, dever-se-ia promover a anulação parcial do certame, isto é, os atos anteriores ao ato viciado continuam a surtir efeitos, podendo a Administração retomar o procedimento a partir destes, anulando os atos praticados posteriormente àquele reconhecido como ilegal.

Contudo, nessa situação o vício do ato de não oportunizar a fluidez do prazo recursal, tornou-se insanável no momento do prosseguimento do feito na mesma sessão com a abertura do envelope de proposta comercial de uma das empresas participantes e habilitada, inclusive em razão da análise da proposta da Recorrente, por parte do Setor de Engenharia, que é o objeto do presente recurso.

A declaração de nulidade do julgamento da habilitação, deverá culminar na reiniciação da licitação, visto que a propostas já objeto de conhecimento e análise por aparte dos demais licitantes e do Setor de Engenharia, violando o sigilo das propostas.

Isto é, uma vez que as propostas já foram tornadas públicas e, depois disso, foi descoberto que o julgamento da habilitação foi nulo devido à ilegalidade acima já narrada, já não há mais sigilo algum nas propostas e o (novo) julgamento da habilitação não pode ser feito com o conhecimento público das propostas.

Do exposto, recebemos o recurso administrativo da empresa EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA, e no mérito, com base na manifestação do Setor de Engenharia, julgamos improcedente.

Reiteramos a manifestação do reconhecimento *de ofício*, da ocorrência de vício insanável acima relatado e com fundamento no artigo 49 da lei 8.666/93, pugnamos pela anulação do processo licitatório Tomada de Preço nº 003/2020, a ser submetido à análise da Autoridade Superior, para dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 109, §4º da lei 8.666/93.

Conceição do Almeida/BA, 23 de março de 2020.

**ADEVALDO JEUS SANTOS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**JADSON BARBOSA DOS SANTOS**  
Membro da Comissão de Licitação

**MAURICIO AGUIAR SILVA BRAGA**  
Membro da Comissão de Licitação